



BOLETIM

GERAL

Nº 107/2022
Belém, 07 DE JUNHO DE 2022

DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

(Total de 18 Páginas)

(Instituído pela Portaria nº; 129, de 17 de março de 2021, DOE nº 34.525)

Funções:

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 4006-8313/4006-8352

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM
SUBCOMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 98899-6589

JOÃO JOSÉ DA SILVA JUNIOR - CEL QOBM
CMT DO COP
(91) 98899-6409

VIVIAN ROSA LEITE - TEN CEL QOBM
CHEFE DE GABINETE
(91) 98899-6491

EDUARDO ALVES DOS SANTOS NETO - CEL QOBM
AJUDANTE GERAL
(91) 98899-6328

LUIS ARTHUR TEIXEIRA VIEIRA - CEL QOBM
DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO
(91) 98899-6377

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - CEL QOBM
DIRETOR DE ENSINO E INSTRUÇÃO
(91) 98899-6413

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM
DIRETOR DE FINANÇAS
(91) 98899-6344

EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM
DIRETOR DE PESSOAL
(91) 98899-6442

JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM
DIRETOR DE SAÚDE
(91) 98899-6415

JOSAFÁ TELES VARELA FILHO - CEL QOBM
DIRETOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS
(91) 98899-6350

ANDRE LUIZ NOBRE CAMPOS - CEL QOBM
DIRETOR DE TELEMÁTICA E ESTATÍSTICA
(91) 98899-6584

MARCELO MORAES NOGUEIRA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/1 DO EMG
(91) 98899-6496

JOHANN MAK DOUGLAS SALES DA SILVA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/2 DO EMG
(91) 98899-6426

ANA PAULA TAVARES PEREIRA AMADOR - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/3 DO EMG
(91) 98899-6497

EDGAR AUGUSTO DA GAMA GOES - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/4 DO EMG
(91) 98899-6315

EDSON AFONSO DE SOUSA DUARTE - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/5 DO EMG
(91) 98899-6416

ALLE HEDEN TRINDADE DE SOUZA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/6 DO EMG
(91) 98899-6542

THAIS MINA KUSAKARI - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA COJ
(91) 98899-5849

GENILSON MARQUES DA COSTA - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPCI
(91) 98899-6447

MOISÉS TAVARES MORAES - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPL
(91) 98899-6515

CARLOS AUGUSTO SILVA SOUTO - MAJ QOBM
CHEFE DO ALMOXARIFADO CENTRAL
(91) 98899-6321

MICHEL NUNES REIS - TEN CEL QOBM
CHEFE DO CSMV/MOP
(91) 98899-6272

ÁTILA DAS NEVES PORTILHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GBM
(91) 98899-6342

THIAGO SANTHIAELLE DE CARVALHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 2º GBM
(91) 98899-6366

LEANDRO HENRIQUE DINIZ COIMBRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 3º GBM
(91) 98899-6557

CELSO DOS SANTOS PIQUET JÚNIOR - TEN CEL QOBM
CMT DO 4º GBM
(93) 98806-3816

FRANCISCO DA SILVA JUNIOR - TEN CEL QOBM
CMT DO 4º GBM
(93) 98806-3816

MARCOS FELIPE GALUCIO DE SOUZA - MAJ QOBM
CMT DO 5º GBM
(94) 98803-1416

JOSE RICARDO SANCHES TORRES - TEN CEL QOBM
CMT DO 6º GBM
(91) 98899-6552

MARCELO HORACIO ALFARO - TEN CEL QOBM
CMT DO 8º GBM
(94) 98803-1415

SAIMO COSTA DA SILVA - MAJ QOBM
CMT DO 9º GBM
(93) 98806-3817

HUGO CARDOSO FERREIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 10º GBM
(94) 98803-1413

THIAGO AUGUSTO VIEIRA COSTA - TEN CEL QOBM
CMT DO 11º GBM
(91) 98899-6422

MARÍLIA GABRIELA CONTENTE GOMES - TEN CEL QOBM
CMT DO 12º GBM
(91) 98899-5621

JACOB CHRISTOVAO MACIEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 13º GBM
(91) 98899-6576

DAVID RICARDO BAETA DE OLIVEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 14º GBM
(91) 98899-6293

LUIS CLAUDIO DA SILVA FARIAS - TEN CEL QOBM
CMT DO 15º GBM
(91) 98899-6412

CHARLES DE PAIVA CATUABA - TEN CEL QOBM
CMT DO 16º GBM
(91) 98899-6498

EDEN NERUDA ANTUNES - MAJ QOBM
CMT DO 17º GBM
(91) 98899-6569

DIEGO DE ANDRADE CUNHA - MAJ QOBM
CMT DO 18º GBM
(91) 98899-6300

ORLANDO FARIAS PINHEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO 19º GBM
(91) 98899-6575

LUIZ ROAN RODRIGUES MONTEIRO - MAJ QOBM
CMT DO 20º GBM
(91) 98899-6279

ADRIANA MELENDEZ ALVES - TEN CEL QOBM
CMT DO 21º GBM
(91) 98899-6567

MARCOS NAZARENO SOUSA LAMEIRA - MAJ QOBM
CMT DO 22º GBM
(91) 98899-6580

SHERDLEY ROSSAS CANSANCAO NOVAES - TEN CEL QOBM
CMT DO 23º GBM
(94) 98803-1412

DINALDO SANTOS PALHETA - MAJ QOBM
CMT DO 24º GBM
(91) 98899-2647

MONICA FIGUEIREDO VELOSO - TEN CEL QOBM
CMT DO 25º GBM
(91) 98899-6402

ADOLFO LUIS MONTEIRO LOPES - MAJ QOBM
CMT DO 26º GBM
(91) 98899-6322

GUILHERME DE LIMA TORRES - MAJ QOBM
CMT DO 28º GBM
(91) 98899-6346

MARIO MATOS COU TINHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 29º GBM
(91) 98899-6428

CEZAR ALBERTO TAVARES DA SILVA - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GBS
(91) 98899-6458

RICARDO LENO ANAISSI PEREIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GMAF
(91) 98899-5636

JORGE CIRILO OLIVEIRA SOUZA - MAJ QOBM
CMT DO 1º GPA
(91) 98899-6405

ALYNE GISELLE CAMELO LOUZEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO CFAE
(91) 98899-2695

1ª PARTE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 2.409, DE 2 DE JUNHO DE 2022

Institui a Política Estadual de Apoio aos Órgãos Municipais de Segurança Pública (PEOSP), no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social (SEGUP).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, em especial a diretriz de atuação integrada com os municípios em ações de segurança pública e políticas transversais para a preservação da vida, do meio ambiente e da dignidade da pessoa humana,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Apoio aos Órgãos Municipais de Segurança Pública (PEOSP), no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social (SEGUP), em tudo observados o Plano Estadual de Segurança Pública, o Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social (SEGUP) e a Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018.

§ 1º A Política Estadual de Apoio aos Órgãos Municipais de Segurança Pública (PEOSP) visa fortalecer os sistemas municipais de segurança, por meio de parcerias com as organizações municipais de segurança pública, assim entendidas as Secretarias Municipais de Segurança Pública, as Guardas Municipais e os órgãos municipais de trânsito legalmente instituídos.

§ 2º Os municípios interessados deverão assinar Termo de Adesão à Política Estadual de Apoio aos Órgãos Municipais de Segurança Pública (PEOSP), a partir da qual poderão ser formalizadas parcerias por meio de convênios e termos de cooperação.

Art. 2º A Política Estadual de Apoio aos Órgãos Municipais de Segurança Pública (PEOSP) tem por diretrizes a integração do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (SIEDS) com as organizações municipais de segurança pública, a simplicidade, a convergência de propósitos entre as instituições, o comprometimento de seus agentes e o resultado.

Art. 3º A Política Estadual de Apoio aos Órgãos Municipais de Segurança Pública (PEOSP) se executará mediante as seguintes ações:

I - operações integradas do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (SIEDS) com as organizações municipais de segurança pública, fazendo uso de coleta, tratamento e análise de dados para a produção e difusão de conhecimento, além de operações exploratórias e sistemáticas com atuação coordenada e autônoma, governança e padronização de procedimentos;

II - capacitações junto às organizações municipais de segurança pública, por meio de cursos, treinamentos operacionais, estágios, nivelamento de conhecimento e intercâmbio dos profissionais envolvidos diretamente nas ações da Política Estadual de Apoio aos Órgãos Municipais de Segurança Pública (PEOSP); e

III - aquisições, repasses e cessões de uso de veículos, materiais, equipamentos, sistemas informatizados, sistemas e equipamentos de comunicação, armamentos e munições, observadas as articulações entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social (SEGUP) e as organizações municipais de segurança pública, as quais propiciem o aparelhamento das instituições envolvidas, interoperabilidade e sincronização das atividades.

§ 1º Para efeito deste Decreto, entendem-se como sistemas interoperáveis aqueles capazes de transferir e utilizar informações de maneira uniforme e eficiente entre várias instituições aderentes à Política Estadual de Apoio aos Órgãos Municipais de Segurança Pública (PEOSP), com o uso de sistemas e observância de protocolos de informação.

§ 2º Para os fins da consecução da interoperabilidade dos sistemas mencionados serão elaborados instrumentos de cooperação entre instituições aderentes ou que visem aderir à Política Estadual de Apoio aos Órgãos Municipais de Segurança Pública (PEOSP).

§ 3º As medidas de aparelhamento visam contribuir para a integração e para a padronização operacional, com ênfase no estabelecimento de ações de comunicação, comando e controle capazes de proporcionar melhor consciência situacional e segurança na atuação dos órgãos municipais de segurança pública que aderiram à Política Estadual de Apoio aos Órgãos Municipais de Segurança Pública (PEOSP).

§ 4º As ações de capacitação e de valorização dos profissionais têm como escopo fomentar a integração operacional entre as forças do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (SIEDS) e das organizações municipais de segurança pública, visando à articulação de operações integradas, com padronização e intercâmbio de métodos, de procedimentos e de doutrina.

§ 5º Serão definidos apenas modelos de coordenação interagências que fortaleçam a integração, a interoperabilidade e a cooperação.

§ 6º As bases operacionais e as bases de coleta de informações e de produção e difusão de conhecimento serão centralizadas na Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social (SEGUP).

§ 7º As aquisições, repasses e cessões de uso serão destinadas para uso exclusivo das organizações municipais de segurança pública no desempenho de suas atribuições e conforme previsão nos respectivos instrumentos jurídicos de parceria, plano de trabalho específico ou termo de doação/cessão de uso.

§ 8º As ações e operações integradas obedecerão a Diretrizes Operacionais definidas pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social (SEGUP).

Art. 4º São eixos estratégicos da Política Estadual de Apoio aos Órgãos Municipais de Segurança Pública (PEOSP):

- I - política de pessoal e valorização profissional;
- II - integração e cooperação;
- III - interoperabilidade;
- IV - governança e padronização operacional;
- V - aparelhamento e inovação tecnológica; e
- VI - diagnóstico, monitoramento e avaliação.

Art. 5º São considerados formalmente vinculados à Política Estadual de Apoio aos Órgãos Municipais de Segurança Pública (PEOSP) os municípios que firmarem o respectivo Termo de Adesão, para tanto devendo observar os seguintes requisitos não cumulativos:

I - Guarda Municipal criada por lei, observados a respectiva Lei Orgânica Municipal e os arts. 7º e 8º da Lei Federal no 13.022, de 8 de agosto de 2014, com seu efetivo admitido por concurso público e submetido a curso de formação profissional; e/ou

II - gestão do trânsito implementada a partir do devido processo de municipalização, com seu efetivo admitido por concurso público e submetido a curso de formação profissional.

§ 1º Estarão aptas ao recebimento de armas de fogo previsto no art. 16 da Lei Federal nº 13.022, de 2014, somente as Guardas Municipais que atenderem aos regramentos impostos pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e pelo Decreto Federal nº 9.847, de 25 de junho de 2019.

§ 2º Por ocasião da adesão à Política Estadual de Apoio aos Órgãos Municipais de Segurança Pública (PEOSP), os municípios não podem ter pendências quanto à transferência de bens a si já doados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social (SEGUP).

Art. 6º Os resultados da Política Estadual de Apoio aos Órgãos Municipais de Segurança Pública (PEOSP) serão constantemente monitorados e avaliados.

§ 1º A avaliação quantitativa e qualitativa das ações da Política Estadual de Apoio aos Órgãos Municipais de Segurança Pública (PEOSP) observarão quatro indicadores:

I - produto: instrumentos de fomento aplicados pela Política, dentre os quais veículos, materiais, equipamentos, sistemas informatizados, sistemas de comunicação, armamentos e munições, capacitações e treinamentos, estágios e intercâmbio técnico e de conhecimento entre profissionais das instituições partícipes, bem como outros produtos decorrentes da implementação da Política;

II - resultado: produto do esforço desenvolvido pelas instituições, quantificado por meio das metas estabelecidas nos instrumentos de cooperação entre os partícipes da Política;

III - implantação: verificação das atividades desenvolvidas ou das ações implantadas, em relação ao cronograma de atividades, bem como custo previsto e realizado, com o indicador de percentual de ações implantadas; e

IV - impacto: avaliação do alcance das metas redução dos indicadores criminais da região, no Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Pará para os municípios partícipes da Política.

§ 2º Todos os esforços realizados pelas instituições aderentes à Política Estadual de Apoio aos Órgãos Municipais de Segurança Pública (PEOSP) serão contabilizados para monitoramento e avaliação de resultados.

Art. 7º A Política Estadual de Apoio aos Órgãos Municipais de Segurança Pública (PEOSP) será revisada a cada 2 (dois) anos, a contar da data de publicação do presente Decreto, por meio de comissão para tanto designada pelo Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, a qual será presidida pelo Secretário Executivo do Gabinete de Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social (SEGUP).

Art. 8º A aplicação deste Decreto será disciplinada por ato do Secretário Executivo do Gabinete de Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social (SEGUP).

Art. 9º Este Decreto entra em vigor em na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de junho de 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Protocolo: 809.382

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição do Estado Pará, e

Considerando o artigo 12, alínea "a", item "2" do Regulamento de Movimento de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado do Pará, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 2.400/1982;

Considerando as informações constantes no Processo nº. 2022/134759,

RESOLVE:

Art. 1º. Colocar à disposição da Secretaria Regional de Governo do Baixo Amazonas, o **3º SGT BM FRANCISCO GOMES MORENO**, MF: 57173710/1.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 11 de abril de 2022.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 DE JUNHO DE 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Protocolo: 809.381

Fonte: Diário Oficial nº 34.996, de 06 de junho de 2022 e Nota nº 46.885 - Ajudância Geral do CBMPA.

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 2.419, DE 6 DE JUNHO DE 2022

Homologa o Decreto Municipal nº 090/2022-PMTS, de 05 de maio de 2022, editado pelo Prefeito Municipal de Terra Santa, que declara "situação de emergência", em virtude de inundações nas áreas naquele Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto Municipal nº 090/2022-PMTS, de 05 de maio de 2022, editado pelo Prefeito Municipal de Terra Santa, que declara "situação de emergência" em áreas daquele Município afetadas pelo impacto causado pelas inundações;



Considerando o Parecer Técnico nº 037/2022/4ºGBM/CEDEC, de 16 de maio de 2022, que opinou pelo reconhecimento de situação de emergência no Município de Terra Santa;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar o referido ato, nos termos do art. 5º do Decreto nº 891, de 10 de julho de 2020, e

Considerando as informações constantes no Processo nº 2022/655309,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 090/2022-PMTS, de 05 de maio de 2022, editado pelo Prefeito Municipal de Terra Santa, que declara "situação de emergência", em áreas daquele município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de junho de 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado



DECRETO Nº 090/2022-PMTS, de 05 de maio de 2022.

Dedara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NIVEL-III nas áreas do Município afetadas por INUNDAÇÃO - COBRADE: 1.2.1.00, CONFORME PORTARIA/MDR Nº 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022; E DEC. ESTADUAL Nº 891/2020.

O Senhor Odair José Farias Albuquerque, Prefeito do Município de Terra Santa, localizado no estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 76, XXVIII, e pelo Inciso VI do artigo 88 da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I. O alto índice de precipitação pluviométrica deste ano, está causando de forma gradual a elevação do nível dos rios e de seus afluentes ocasionando a inundação de grandes áreas ribeirinhas e de várzea, algumas delas habitadas deixando com isso dezenas de comunidades a mercê das ações do processo de Inundação sazonal do lago do algodão e rio Nhamundã, que surpreendentemente já ultrapassou a maior enchente já registrada na região, que foi do ano de 2009. O nosso município se localiza em uma planície porém irregular e sem um sistema de drenagem eficiente, o que propicia o acúmulo de água nas partes mais baixas fazendo com que esses locais alaguem nas áreas urbanas mais baixas, de forma bastante súbita onde vários logradouros públicos e dezenas de residências localizadas nas áreas ribeirinhas do centro urbano sejam alagadas, ocasionando para aqueles que residem nestes locais, risco a saúde, danos em residências e comércios, a Intrafegabilidade, acidentes com animais peçonhentos e a impossibilidade de receber alguns serviços públicos essenciais;

II. Que na área ribeirinha e de várzea dezenas de comunidades encontram-se submersas, resultando em danos a centenas de unidades habitacionais, isolamento social dessas famílias, perda de sua produção agrícola familiar, enfim todos os seus meios de sua subsistência e prejuízos nos setores da agricultura, pecuária, saúde e comércio do município;

III. Que o município não possui recursos suficientes para dar assistência a todas as famílias que se encontram atingidas pelo processo de inundação;

IV. - Que devido a grande extensão da área de várzea centenas de famílias estão diretamente afetadas e desprovidas de meios para restabelecer a normalidade de suas vidas e estão a mercê de doenças oportunistas por meio da veiculação hídrica devido estarem em áreas alagadas consumindo água insalubre, despejando seus dejetos e de seus animais no rio que serve como única fonte de água para todos os seus afazeres e consumo, e ainda estão desprovidas de alguns dos serviços essenciais;

V. - Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nível - III devido haver também danos públicos nas áreas informadas no Formulário de Informações do Desastre - PA-F-1507979-12100- 20220505 e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Inundação - 1.2.1.0.0, CONFORME PORTARIA/MDR Nº 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022; E DEC. ESTADUAL Nº 891/2020.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início do processo de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Terra Santa-PA, aos 05 dias do mês de maio de 2022

ODAIR JOSÉ FARIAS ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Protocolo: 810.108

Fonte: Diário Oficial nº 34.997, Edição Extra, de 06 de junho de 2022 e Nota nº 46.953 - Ajudância Geral do CBMPA.

2ª PARTE

ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC

ATOS DO GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

PORTARIA Nº 208 DE 03 DE JUNHO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar.

Considerando a solicitação gerada através do Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/671293 - CBMPA, resolve:

Art. 1º Passa a responder pela função de Comandante da 4ª SBM/INFRAERO/Santarém, no período de 01/06/2022 à 30/06/2022, o 2º TEN QOBM MARCOS MATHEUS DE SOUSA MOREIRA, MF: 5932587/1, cumulativamente com a função que já exerce, em razão do titular, CAP QOABM ELIAS GUIMARÃES XAVIER, MF: 5609755/1, encontrar-se em gozo de férias no período acima citado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 01 de junho de 2022, cessando-os em 01 de julho de 2022.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota 46.892 - Gab. Cmdº. do CBMPA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DA PORTARIA Nº097/IN/CONTRATO, DE 02 DE JUNHO 2022

Exercício: 2022

Processo nº: 2022/469681

Contrato nº: 069/2022

Fiscal do Contrato: 2º SGT BM JEAN CARVALHO CORRÊA, MF: 52105501-1

Fiscal Suplente do Contrato: CB BM PAULA FERNANDA CORRÊA LIMA, MF: 57189088-1

Objeto: Aquisição de 1.050 (mil e cinquenta) Kits Higiene, a fim de realizar ação de resposta ao município de Porto de Moz/PA, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência.

Valor: R\$ 146.622,00 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais)

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: SQUADRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 34.385.304/0001-36

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 808.703

EXTRATO DA PORTARIA Nº100/IN/CONTRATO, DE 02 DE JUNHO 2022

Exercício: 2022

Processo nº: 2022/469681

Contrato nº: 072/2022

Fiscal do Contrato: 3º SGT BM JOSINALDO PINHEIRO RIBEIRO, MF: 57189090-1

Fiscal Suplente do Contrato: CB BM SILVANEIDE DA SILVA SERRAO, MF: 57218531- 1

Objeto: Aquisição de 1.256 (mil, duzentos e cinquenta e seis) Garrafas de Água Mineral de 5L, a fim de realizar ação de resposta ao município de Ourém/PA, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência.

Valor: R\$ 9.922,40 (nove mil, novecentos e vinte e dois reais, quarenta centavos). Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e



de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: LOTTUS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELLI

CNPJ: 34.018.264/0001-94

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 808.710

EXTRATO DA PORTARIA Nº098/IN/CONTRATO, DE 02 DE JUNHO 2022

Exercício: 2022

Processo nº: 2022/469681

Contrato nº: 070/2022

Fiscal do Contrato: **2º SGT BM JEAN CARVALHO CORRÊA**, MF: 52105501-1

Fiscal Suplente do Contrato: **CB BM PAULA FERNANDA CORRÊA LIMA**, MF: 57189088-1

Objeto: Aquisição de 1.050 (mil e cinquenta) Kits Dormitórios, a fim de realizar ação de resposta ao município de Porto de Moz/PA, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência.

Valor: R\$ 220.458,00 (duzentos e vinte mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais).

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACAO EIRELI

CNPJ: 26.370.836/0001-71

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 808.706

EXTRATO DA PORTARIA Nº099/IN/CONTRATO, DE 02 DE JUNHO 2022

Exercício: 2022

Processo nº: 2022/631873

Contrato nº: 071/2022

Fiscal do Contrato: **CB BM ISMAEL JÚNIOR PANTOJA DA SILVA**, MF: 57218552-1

Fiscal Suplente do Contrato: **3º SGT BM ROGÉRIO DA CUNHA BRITO**, MF: 54185276-1

Objeto: Aquisição de 314 (trezentos e quatorze) cestas de ajuda humanitária, a fim de realizar ação de resposta ao município de Ourém/PA, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência.

Valor: R\$ 82.054,48 (oitenta e dois mil, cinquenta e quatro reais, quarenta e oito centavos).

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 42.292.712/0001-71

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 808.708

EXTRATO DA PORTARIA Nº101/IN/CONTRATO, DE 02 DE JUNHO 2022

Exercício: 2022

Processo nº: 2022/631873

Contrato nº: 073/2022

Fiscal do Contrato: **3º SGT BM JOSINALDO PINHEIRO RIBEIRO**, MF: 57189090-1

Fiscal Suplente do Contrato: **CB BM SILVANEIDE DA SILVA SERRAO**, MF: 57218531-1

Objeto: Aquisição de 314 (trezentos e quatorze) Kits Higiene, a fim de realizar ação de resposta ao município de Ourém/PA, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência.

Valor: R\$ 43.846,96 (quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais, noventa e seis centavos).

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: SQUADRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 34.385.304/0001-36

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 808.713

EXTRATO DA PORTARIA Nº102/IN/CONTRATO, DE 02 DE JUNHO 2022

Exercício: 2022

Processo nº: 2022/631873

Contrato nº: 074/2022

Fiscal do Contrato: **3º SGT BM JOSINALDO PINHEIRO RIBEIRO**, MF: 57189090-1

Fiscal Suplente do Contrato: **CB BM SILVANEIDE DA SILVA SERRAO**, MF: 57218531-1

Objeto: Aquisição de 856 (oitocentos e cinquenta e seis) Kits Dormitórios e 25 (vinte e cinco) Colchões de solteiro, a fim de realizar ação de resposta ao município de Ourém/PA, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência.

Valor: R\$ 191.700,76 (cento e noventa e um mil, setecentos reais, setenta e seis centavos).

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACAO EIRELI

CNPJ: 26.370.836/0001-71

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 808.718

EXTRATO DA PORTARIA Nº096/IN/CONTRATO, DE 02 DE JUNHO 2022

Exercício: 2022

Processo nº: 2022/469681

Contrato nº: 068/2022

Fiscal do Contrato: **2º SGT BM JEAN CARVALHO CORRÊA**, MF: 52105501-1

Fiscal Suplente do Contrato: **CB BM PAULA FERNANDA CORRÊA LIMA**, MF: 57189088-1

Objeto: Aquisição de 1.050 (mil, cinquenta) Garrações de Água Mineral de 5L, a fim de realizar ação de resposta ao município de Porto de Moz/PA, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência.

Valor: R\$ 8.295,00 (oito mil, duzentos e noventa e cinco reais).

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: LOTTUS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELLI

CNPJ: 34.018.264/0001-94

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 808.699

EXTRATO DA PORTARIA Nº095/IN/CONTRATO, DE 02 DE JUNHO 2022

Exercício: 2022

Processo nº: 2022/469681

Contrato nº: 067/2022

Fiscal do Contrato: **CB BM ISMAEL JÚNIOR PANTOJA DA SILVA**, MF: 57218552-1

Fiscal Suplente do Contrato: **3º SGT BM ROGÉRIO DA CUNHA BRITO**, MF: 54185276-1

Objeto: Aquisição de 2.100 (dois mil e cem) cestas de ajuda humanitária, a fim de realizar ação de resposta ao município de Porto de Moz/PA, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência.

Valor: R\$ 548.772,00 (quinhentos e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e dois reais).

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 42.292.712/0001-71.

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 808.697

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2022

EXERCÍCIO: 2022

Objeto: Aquisição de 856 (oitocentos e cinquenta e seis) Kits Dormitórios e 25 (vinte e cinco)

Colchões de solteiro, a fim de realizar ação de resposta ao município de Ourém/PA, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência.

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021 SRP - CBMPA / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022 - C e Processo Administrativo Nº2022/631873.

Data da assinatura: 02/06/2022

Funcional Programática: 06.182.1502.8828

Natureza da despesa: 339030

Fonte: 0101000000

Valor Global: R\$ 191.700,76 (cento e noventa e um mil, setecentos reais, setenta e seis centavos).

Vigência: 02/06/2022 ATÉ 02/06/2023

Contratada: E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 26.370.836/0001-71.

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 808.696

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2022

EXERCÍCIO: 2022

Objeto: Aquisição de 314 (trezentos e quatorze) Kits Higiene, a fim de realizar ação de resposta ao município de Ourém/PA, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência.

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021 SRP - CBMPA / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022 - A e Processo Administrativo Nº2022/631873.

Data da assinatura: 02/06/2022



Funcional Programática: 06.182.1502.8828

Natureza da despesa: 339030

Fonte: 0101000000

Valor Global: R\$ 43.846,96 (quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais, noventa e seis centavos).

Vigência: 02/06/2022 ATÉ 02/06/2023

Contratada: SQUADRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 34.385.304/0001-36.

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 808.694

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2022

EXERCÍCIO: 2022

Objeto: Aquisição de 1.256 (mil, duzentos e cinquenta e seis) Garrações de Água Mineral de 5L, a fim de realizar ação de resposta ao município de Ourém/PA, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência.

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 SRP - CBMPA / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022 e Processo Administrativo Nº 2022/469681.

Data da assinatura: 02/06/2022

Funcional Programática: 06.182.1502.8828

Natureza da despesa: 339030

Fonte: 0101000000

Valor Global: R\$ 9.922,40 (nove mil, novecentos e vinte e dois reais, quarenta centavos).

Vigência: 02/06/2022 ATÉ 02/06/2023

Contratada: LOTTUS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELLI

CNPJ: 34.018.264/0001-94.

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 808.690

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2022

EXERCÍCIO: 2022

Objeto: Aquisição de 1.050 (mil, cinquenta) Kits Higiene, a fim de realizar ação de resposta ao município de Porto de Moz/PA, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência.

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021 SRP - CBMPA / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022 - A e Processo Administrativo Nº 2022/469681.

Data da assinatura: 02/06/2022

Funcional Programática: 06.182.1502.8828

Natureza da despesa: 339030

Fonte: 0101000000

Valor Global: R\$ 146.622,00 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais)

Vigência: 02/06/2022 ATÉ 02/06/2023

Contratada: SQUADRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 34.385.304/0001-36.

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 808.685

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2022

EXERCÍCIO: 2022

Objeto: Aquisição de 1.050 (mil e cinquenta) Kits Dormitórios, a fim de realizar ação de resposta ao município de Porto de Moz/PA, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência.

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021 SRP - CBMPA / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022 - C e Processo Administrativo Nº 2022/469681.

Data da assinatura: 02/06/2022

Funcional Programática: 06.182.1502.8828

Natureza da despesa: 339030

Fonte: 0101000000

Valor Global: R\$ 220.458,00 (duzentos e vinte mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais).

Vigência: 02/06/2022 ATÉ 02/06/2023

Contratada: E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 26.370.836/0001-71.

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 808.687

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2022

EXERCÍCIO: 2022

Objeto: Aquisição de 314 (trezentos e quatorze) cestas de ajuda humanitária, a fim de realizar ação de resposta ao município de Ourém/PA, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência.

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021 - CBMPA e Processo Administrativo Nº 2022/631873.

Data da assinatura: 02/06/2022

Funcional Programática: 06.182.1502.8828

Natureza da despesa: 339030

Fonte: 0101000000

Valor Global: R\$ 82.054,48 (oitenta e dois mil, cinquenta e quatro reais, quarenta e oito centavos).

Vigência: 02/06/2022 ATÉ 02/06/2023

Contratada: DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 42.292.712/0001-71.

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 808.688

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2022

EXERCÍCIO: 2022

Objeto: Aquisição de 2.100 (dois mil e cem) cestas de ajuda humanitária, a fim de realizar ação de resposta ao município de Porto de Moz/PA, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência.

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021 - CBMPA e Processo Administrativo Nº 2022/469681.

Data da assinatura: 02/06/2022

Funcional Programática: 06.182.1502.8828

Natureza da despesa: 339030

Fonte: 0101000000

Valor Global: R\$ 548.772,00 (quinhentos e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e dois reais).

Vigência: 02/06/2022 ATÉ 02/06/2023

Contratada: DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 42.292.712/0001-71

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 808.683

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2022

EXERCÍCIO: 2022

Objeto: Aquisição de 1.050 (mil, cinquenta) Garrações de Água Mineral de 5L, a fim de realizar ação de resposta ao município de Porto de Moz/PA, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência.

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 SRP - CBMPA / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022 e Processo Administrativo Nº 2022/469681.

Data da assinatura: 02/06/2022

Funcional Programática: 06.182.1502.8828

Natureza da despesa: 339030

Fonte: 0101000000

Valor Global: R\$ 8.295,00 (oito mil, duzentos e noventa e cinco reais).

Vigência: 02/06/2022 ATÉ 02/06/2023

Contratada: LOTTUS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELLI

CNPJ: 34.018.264/0001-94

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 808.684

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2022

Objeto: concessão de estágio curricular obrigatório e não obrigatório nas dependências da Instituição conveniada a alunos regularmente matriculados nos cursos de fisioterapia oferecidos pela instituição de ensino do Pará: UNAMA - ALCINDO CACELA CNPJ: 05.933.016/0006-85; UNAMA - ANANINDEUA CNPJ: 05.933.016/0008-47 e UNAMA - PARQUE SHOPPING CNPJ: 05.933.016/0010-61, mediante atendimentos de fisioterapia e outras especialidades quando disponíveis, aos militares e seus dependentes, na forma prescrita na legislação vigente e especialmente no que se contém na Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Processo Administrativo: 2022/266104.

Data de assinatura: 02/06/2022.

Vigência: 02/06/2022 a 02/05/2024.

Valor: não envolve a transferência de recursos financeiros.

Partes: INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA (UNAMA ALCINDO CACELA), INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA (UNAMA ANANINDEUA), INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA (UNAMA PARQUE SHOPPING) e o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ - CBMPA.

Assinaram:



INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA (UNAMA): **Guilherme Dantas Cardoso**

CBMPA: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 808.863

DIÁRIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº32/DIÁRIA/DF DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Conceder aos militares: **CB BM MAICON FABRICIO MOREIRA TEIXEIRA** MF:57217816 e ao **CB BM WILSON PAULO COSTA DO NASCIMENTO** MF:57218355, 01 (UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$253,20 para seguirem viagem de Ananindeua - PA para Salinópolis - PA, no dia 04 de Janeiro de 2022 a serviço do CSMV/MOP. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM.

Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DA PORTARIA Nº33/DIÁRIA/DF DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Conceder aos militares: **SGT BM FRANCISCO EVANDRO SILVA SANTOS** MF: 5601592, **CB BM ITALO DE OLIVEIRA SANDOVAL** MF: 57217925, **SD BM REYNAN SILVA DAS NEVES** MF: 5932363 e ao **SD BM VALDEMIR CORDEIRO DA COSTA** MF: 5932470, 01 (UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$511,68 para seguirem viagem de Belém - PA para Abaetetuba - PA, no dia 26 de Setembro de 2021 a serviço do 1ºGMAF. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM.

Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DA PORTARIA Nº34/DIÁRIA/DF DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Conceder aos militares: **SUBTEN BM PLINIO MARCOS TELLES DA SILVA** MF:5397790, **SGT BM WALDEMAR VITORIO FILHO** MF: 5486882, **SGT BM DOMINGOS DA TRINDADE RIBEIRO** MF:5602106, **CB BM JONATAS RUFINO DO NASCIMENTO** MF: 57190067, **CB BM RUBINELIO DE SOUSA PAIVA** MF: 57218290, **SD BM LUCAS MAGNO VASSOLER MACEDO** MF: 5932391 e ao **SD BM WILLIAM DE MORAES TORQUATO FERREIRA** MF: 5932394, 04(QUATRO) diárias de alimentação e 04 (QUATRO) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$7.216,32 para seguirem viagem de Paragominas - PA para Dom Eliseu - PA, no período de 07 a 15 de Novembro de 2021 a serviço do 1ºGPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM.

Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DA PORTARIA Nº35/DIÁRIA/DF DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Conceder aos militares: **SUBTEN BM EDIVANDO RABELO DA SILVA** MF: 5609712, **SGT BM JANIO CLEMISSON PINTO DE JESUS** MF: 5610150, **CB BM DAVID AUGUSTO FERNANDES DE ALMEIDA** MF: 57218539 e ao **SD BM CAROLINA FOURO DA SILVA** MF: 5913455, 05(CINCO) diárias de alimentação e 04 (QUATRO) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$4.652,64 para seguirem viagem de Santarém - PA para Monte Alegre - PA, no período de 27 a 31 de Dezembro de 2021 a serviço do 4ºGBM. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM.

Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DA PORTARIA Nº36/DIÁRIA/DF DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Conceder aos militares: **SGT BM EXPEDITO DA CRUZ MENEZES** MF: 5399459, **CB BM ANILDO CARVALHO MENDES** MF: 57189331, **CB BM WADSON BRAZ DUARTE BEZERRA** MF: 57189347 e ao **CB BM THIAGO MARTINS DOURADO** MF: 57189250, 03 (TRÊS) diárias de alimentação e 02 (DUAS) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$2.558,40 para seguirem viagem de Tucuruí - PA para Novo Repartimento - PA, no período de 25 a 27 de Outubro de 2021 a serviço do 8ºGBM. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM.

Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DA PORTARIA Nº37/DIÁRIA/DF DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Conceder aos militares: **SGT BM UBIRACY MORAES MEDEIROS** MF: 5422485 e ao **CB BM FERNANDO DA SILVA DE CASTRO** MF: 57189355, 01 (UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$258,48 para seguirem viagem de Abaetetuba - PA para a Capital do Estado, no dia 04 de Novembro de 2021 a serviço do 15ºGBM. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM.

Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DA PORTARIA Nº38/DIÁRIA/DF DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Conceder aos militares: **SUBTEN BM ANTONIO JOSE MOURA LEITE** MF: 5610478, **SGT BM JOSE ROBERTO MATOS DE SOUSA** MF: 5610362, **SGT BM EDUARDO XAVIER DOS SANTOS** MF: 5610400 e ao **CB BM RAIMUNDO NONATO VIEIRA PINHEIRO** MF: 57189361, 01 (UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$522,24 para seguirem viagem de Capanema - PA para Quatipuru - PA no dia 10 de Dezembro de 2021 a serviço do 19ºGBM. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM.

Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

Protocolo: 808.662

Fonte: Diário Oficial nº 34.996, de 06 de junho de 2022 e Nota nº 46.883 - Ajudância Geral do CBMPA.

ATOS DO GABINETE DO CHEFE DO EMG

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:
1 SGT QBM-COND GILSON SOARES DOS SANTOS	5607370/1	425.376.302-20	20.463

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Chefe do Estado Maior Geral e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 46.904 - Subcomando Geral do CBMPA

ATOS DO GABINETE DO COORD. ADJUNTO DA CEDEC

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº 155/DIÁRIA/CEDEC DE 02 DE JUNHO DE 2022

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 - CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022,

Resolve:

Art. 1º - Conceder aos militares: **CAP QOBM CARLOS RANGEL VALOIS DA SILVA**, **SGT QBM ODRACI JOSÉ JORGE DE SOUZA**, **SGT QBM JEAN CARVALHO CORREA**, **SGT QBM ADRIANO DE AVIZ BARBOSA**, **CB QBM SILVANEIDE DA SILVA SERRÃO**, **CB QBM ADRIANO SOUZA DA ROCHA** e **CB QBM ALEXANDRE DAS NEVES ANSELMO**, 15 (quinze) Diárias de Alimentação e 14 (quatorze) Diárias de Pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 26.694,79 (VINTE E SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), por estarem seguindo viagem de Belém-PA para os municípios de Monte Alegre, Alenquer, Prainha e JurutiPA, na Região de Integração do Baixo Amazonas e com diárias do grupo B, no período de 05 a 19 de junho de 2022, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 809.351

PORTARIA Nº 153/DIÁRIA/CEDEC DE 02 DE JUNHO DE 2022

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 - CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022,

Resolve:

Art. 1º - Conceder aos militares: **CAP QOBM JERÔNIMO MONTEIRO DA SILVA**, **SUB TEN QBM ALCIR MARTINS DE ANDRADE**, **SGT QBM AUGUSTO RILER DE AMORIM LOPES** e **SD QBM RICK PEREIRA DOS REIS**, 06 (seis) Diárias de Alimentação e 05 (cinco) Diárias de Pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 5.889,73 (CINCO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS, SETENTA E TRÊS CENTAVOS), por terem seguido viagem de Santarém/PA para o Distrito de Monte Dourado no município de ALMEIRIMPA, na Região de Integração do Baixo Amazonas e com diárias do grupo B, no período de 04 a 09 de junho de 2022, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 809.321

PORTARIA Nº 154/DIÁRIA/CEDEC DE 02 DE JUNHO DE 2022

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 - CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022,

Resolve:



Art. 1º - Conceder aos militares: **MAJ QOBM FRANCISCO JANIO BEZERRA COSTA e SGT QBM MARCIO DOS SANTOS AVELAR**, 05 (cinco) Diárias de Alimentação e 04 (quatro) Diárias de Pousada para cada e **SGT QBM JEAN CARVALHO CORREA e SGT QBM ALINE LEMOS CARVALHO DA SILVA**, 02 (duas) Diárias de Alimentação e 01 (uma) Diária de Pousada para cada perfazendo um valor total de R\$ 3.402,54 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E DOIS REAIS, CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), por terem seguido viagem de Belém/PA para o município de Paragominas/PA, na Região de Integração do Rio Capim e com diárias do grupo B, no período de 16 a 20 de maio de 2022, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 809.354

Fonte: Diário Oficial nº 34.996, de 06 de junho de 2022 e Nota nº 46.882 - Ajudância Geral do CBMPA.

3ª PARTE ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA

Gabinete do Subcomandante-Geral

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DOS ANEXOS I E II DOS PRAÇAS PARA A PROMOÇÃO DE 25SET2022

Honrado em cumprimentá-los, tendo em vista o início do Processo de Promoção de Praças, para os militares com interstício completo para o dia 25 de setembro de 2022, segue abaixo algumas orientações a serem seguidas pelos candidatos e seus respectivos comandantes, relativas ao preenchimento das Fichas de Avaliação (Anexos I e II):

1 - O chefe imediato do candidato deverá assinalar com um "x" o item referente ao Quadro correspondente do candidato à promoção;

2 - O **PERÍODO NA GRADUAÇÃO** compreende ao intervalo de tempo entre a data que ocorreu a última promoção e a próxima data de promoção da qual o candidato esteja concorrendo;

3 - Conforme art. 12, § 5º da Lei do Decreto nº 1.337 de 17 de julho de 2015, o avaliador deverá fazer uma justificativa quando da emissão dos Conceitos "**EXCELENTE**" ou "**INSUFICIENTE**", emitindo um parecer analítico sobre quais motivos o levaram àquela conceituação, e encaminhá-lo junto ao **ANEXO I**.

4 - O eixo referente a **Experiência profissional NA GRADUAÇÃO ATUAL** é medido anualmente, considerando-se a fração residual de tempo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias como um ano para efeito de pontuação na graduação do Praça, conforme art. 14, § 1º do Decreto nº 1.337 de 17 de julho de 2015 (Regulamento da Lei de Promoção de Praças);

5 - O eixo **Atividades acadêmicas e de pesquisas institucionais NA GRADUAÇÃO ATUAL**, no item 2.1 - Obras literárias e manuais profissionais homologados e editados ou artigos científicos publicados, afetos à Defesa Social, deverão seguir as orientações previstas na Portaria nº 03 de 28 de janeiro de 2019, publicada no BG nº 20 de 29/JAN2019, para garantir a pontuação correspondente;

6 - O eixo **Atividades acadêmicas e de pesquisas institucionais NA GRADUAÇÃO ATUAL**, no item 2.2 - Habilitação para o exercício da docência e/ou policial-militar - 30h/a, deverão seguir as orientações previstas na ATA 183 - CPP, publicada no BG nº 161 de 02/SET2020, a qual define analogamente ao Decreto nº 1.672, de 28 de dezembro de 2016 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais) que, para garantir a pontuação correspondente, deverá ser comprovada por meio de declaração da Diretoria de Ensino e Instrução do Corpo de Bombeiros Militar do Pará ou do Instituto de Ensino de Segurança do Pará, publicada em Boletim Geral, de que o candidato ministrou no mínimo trinta horas-aula por ano nos cursos de formação oficiais (CFO), formação de praças (CFP), Adaptação de Oficiais (CADO), Habilitação de Oficiais (CHO), Adaptação de Sargentos (CAGS), Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO), Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS) e superior de polícia (CSP);

7 - No item referente às **Atividades acadêmicas e de pesquisas institucionais na graduação atual, Titulações acadêmicas (não obrigatórias à carreira), Medalhas e condecorações**, deverão ser informados os números e anos dos Boletins Gerais em que houve a publicação das mesmas.

8 - Conforme deliberado na ATA 176 - CPP, publicada no BG nº 74 de 17/ABR2020, o valor (quantificação) descrito no art. 22, inciso II, alínea "b" da Lei 8.230/2015 (Lei de Promoção de Praças) é que, metade da pontuação máxima possível é a metade dos pontos positivos obtidos na avaliação de potencial e experiência profissional, ou seja, o militar pode ter descontado até 50% dos pontos positivos. Em outras palavras, do total dos pontos positivos obtidos pelo militar no Anexo II, a somatória das pontuações negativas não podem ultrapassar a metade do que foi obtido em sua avaliação positiva;

9 - Para punições sofridas anteriores a Lei nº 9.161/2021, o prazo para cancelamento das mesmas deverão seguir os ditames do Decreto Estadual nº 917, de 22 de julho de 2020, que define para fins de pontuação negativa, na Ficha de Avaliação de Potencial e Experiência Profissional, que não serão computadas as punições disciplinares de prisão, detenção e repreensão, que completarem mais de 8 anos, 4 anos e 2 anos, respectivamente, a contar da data de publicação, até a data de encerramento das alterações;

10 - Para punições sofridas sob a égide da Lei nº 9.161/2021, o prazo para cancelamento das mesmas deve seguir ao previsto no art. 157 da referida Lei.

11 - No item **Obras literárias e manuais profissionais homologados e editados ou artigos científicos publicados, afetos à Defesa Social**, além dos números e anos do Boletins Gerais em que houve a publicação das mesmas, o candidato deverá seguir os preceitos previstos na Portaria nº 083 de 28 de janeiro de 2019, publicada no BG nº 20 de 29/JAN2019;

12 - Para a promoção do dia 21 de abril de 2022, serão consideradas apenas as alterações ocorridas até o dia 10/JUN2022, conforme no Anexo III (Cronograma de eventos da Comissão de Promoção de Praças) da Lei 8.230, de 13 de julho de 2015 (Lei de Promoção de Praças). Cumpre ressaltar que serão consideradas apenas aquelas alterações publicadas em Boletim Geral.

13 - Não é necessário encaminhar a Comissão de Promoção de Praças o Assentamento completo do candidato, devendo se ater apenas as informações atinentes a promoção nos Anexos I e II.

14 - Os militares que concorrem à graduação de Cabo, ou a 3º Sargento, devem encaminhar à esta Comissão de Promoção de Praças apenas o Anexo I, devidamente preenchido e assinado.

15 - Conforme no Anexo III (Cronograma de eventos da Comissão de Promoção de Praças) da Lei 8.230, de 13 de julho de 2015 (Lei de Promoção de Praças), o prazo para encaminhamento das FICHAS DA AVALIAÇÃO vai até o dia 30 de julho de 2022.

16 - Tanto o Superior imediato quanto o próprio candidato deverão assinar a ficha de Avaliação. As Fichas de avaliação não assinadas, não serão consideradas por esta Comissão de Promoção de Praças.

Segue em anexo os modelos das FICHAS DE AVALIAÇÃO (Anexos I e II) a serem preenchidas e encaminhadas via Processo Administrativo Eletrônico (PAE) para a unidade Comissão de Promoção de Praças, ou email cpccbmpa@gmail.com, devidamente preenchidas e em formato PDF.

[ANEXO I.](#)

[ANEXO II.](#)

RAFAEL BRUNO FARIAS REIMÃO - CAP QOBM

Secretário da Comissão de promoção de Praças

Fonte: Nota nº 46.905 - Comissão de Promoção de Praças

Comando Operacional

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO

NOTA DE SERVIÇO Nº089/2022-COP, "**CAMPEONATO BRASILEIRO SÉRIE C 2022 REMO-PA X CAMPINENSE-PB**".

OFÍCIO LOG. Nº139/2022 - DCO/FPF-PA COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº090/2022-COP, "**CONTINUAÇÃO DO TESTE DE PROFICIÊNCIA EM PREVENÇÃO BALNEÁRIA DE GUARDA-VIDAS E ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR**". CALENDÁRIO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS 2022 DO CBMPA - CAI 2022 - COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº091/2022-COP, "**PREVENÇÃO NA CAMINHADA E PASSEIO CICLÍSTICO DA UEPA**". OFÍCIO Nº003/2022/CFDF/CCBS/UEPA - COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº092/2022-COP, "**PREVENÇÃO VOLEI DE PRAIA MASTER 50 + E OPEN**". OFÍCIO Nº002/2022 - PAE Nº2022/667723 - COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº093/2022-COP, "**FESTIVIDADE DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO**". OFÍCIO Nº021/2022/PAE Nº2022/698560 - COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº094/2022-COP, "**PREVENÇÃO NOS 75 ANOS DO TCE-PA**". OFÍCIO Nº017/2022-GAB MILITAR/TCE-PA/PAE Nº2022/609485 - COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº037/2022-15ºGBM, "**PREVENÇÃO DURANTE A INSTRUÇÃO DE OPERAÇÕES POLICIAIS EM ÁREA DE SELVA DO CFP PM - POLO ABAETETUBA**". PROTOCOLO: 2022/658697 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº038/2022-15ºGBM, "**PREVENÇÃO DURANTE A 1ª COPA DE ABAETÉ DE FUTVÔLEI, NOS DIAS 04 E 05 DE JUNHO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA**". PROTOCOLO: 2022/658818 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº031/2022-1ºGBM, "**PREVENÇÃO DURANTE A FESTA JUNINA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BIRÁ BARBOSA**". PROTOCOLO: 2022/610672 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº030/2022-1ºGBM, "**SERVIÇO DE CORTE DE VEGETAL**". PROTOCOLO: 2022/636713 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº048/2022-7ºGBM, "**SERVIÇO DE PREVENÇÃO EM TAF DA PMPA**". PROTOCOLO: 2022/679821 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº049/2022-7ºGBM, "**SERVIÇO DE SUPRESSÃO E PODA DE VEGETAL NO 15ºBPM**". PROTOCOLO: 2022/679818 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº016/2022-16ºGBM, "**OPERAÇÃO REFORÇO DA GUARNIÇÃO/MAIO 2022 - 16ºGBM**". PROTOCOLO: 2022/505206 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº100/2022-5ºGBM, "**INSTRUÇÃO PARA A COMPDEC/MARABÁ**". PROTOCOLO: 2022/671844 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº050/2022-24ºGBM, "**PREVENÇÃO DURANTE FESTIVIDADE DE SÃO PEDRO NA VILA DOS PESCADORES NA PRAIA DE AJURUTEUA-PA**". PROTOCOLO: 2022/682864 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº015/2022-20ºGBM, "**PREVENÇÃO BALNEÁRIA NO DISTRITO DE MOSQUEIRO NOS DIAS 04 E 05 DE JUNHO DE 2022**". PROTOCOLO: 2022/690248 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº017/2022-29ºGBM, "**SERVIÇO DE PREVENÇÃO BALNEÁRIA**". PROTOCOLO: 2022/684644 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº051/2022-23ºGBM, "**PREVENÇÃO CAMPEONATO PARAENSE SUB 20**". PROTOCOLO: 2022/688601 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº062/2022-2ºGBM, "**CAMPEONATO BRASILEIRO DA SÉRIE D**". PROTOCOLO: 2022/683012 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº061/2022-2ºGBM, "**SERVIÇO DE GUARDA-VIDAS E APH NA COMUNIDADE DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - AGROVILA MACAPAZINHO - FESTIVIDADE DO DIVINO ESPÍRITO SANTO**".



PROTOCOLO: 2022/659631 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº052/2022-7ºGBM, “SERVIÇO DE PREVENÇÃO EM PRÁTICAS DE TIRO CFP PM - 2022”.

PROTOCOLO: 2022/692409 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº102/2022-5ºGBM, “CORTE DE ÁRVORE - RUA DAS CACIMBAS”.

PROTOCOLO: 2022/692403 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº043/2022-ABM, “CORTE DE ÁRVORE”.

PROTOCOLO: 2022/690440 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº026/2022-16ºGBM, “INAUGURAÇÃO USINA DA PAZ DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS”.

PROTOCOLO: 2022/663922 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº051/2022-7ºGBM, “SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE RISCO E VUNERABILIDADE NO ENTORNO DO PORTO DA CDP”.

PROTOCOLO: 2022/690500 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº079/2022-4ºGBM, “TESTE DE PROFICIÊNCIA EM PROTEÇÃO BALNEÁRIA PARA OPERAÇÃO CORPUS CHRISTI JUNHO DE 2022”.

PROTOCOLO: 2022/682415 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº078/2022-4ºGBM, “INSTRUÇÃO DE PRIMEIROS S.O.S., ACIDENTES DOMÉSTICO E INCÊNDIO FLORESTAL NA FLONA DO TAPAJÓS, COMUNIDADE DE PIQUIATUBA NO MUNICÍPIO DE BELTERRA”.

PROTOCOLO: 2022/680416 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº038/2022-22ºGBM, “CORTE DE VEGETAL OFERECENDO RISCO”.

PROTOCOLO: 2022/682377 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº050/2022-7ºGBM, “SERVIÇO DE PREVENÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO EM JACAREACANGA”.

PROTOCOLO: 2022/690406 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº081/2022-4ºGBM, “INSTRUÇÃO DE PRIMEIROS S.O.S. NA ESCOLA M.E.I.F. FRANCISCO DOS SANTOS”.

PROTOCOLO: 2022/689837 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº017/2022-6ºGBM, “SERVIÇO DE GUARDA-VIDAS NA PRAIA DO CARIPÍ JUNHO DE 2022”.

PROTOCOLO: 2022/652556 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº010/2022-15ºGBM, “PREVENÇÃO DURANTE OPERAÇÃO TOLERÂNCIA ZERO NO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA”.

PROTOCOLO: 2022/694110 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº052/2022-23ºGBM, “PREVENÇÃO CAMPEONATO PARAENSE PARAUPEBAS X CARAJÁS”.

PROTOCOLO: 2022/695846 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

OREM DE SERVIÇO Nº029/2022-12ºGBM, “PREVENÇÃO POR GUARDA-VIDAS NO BALNEÁRIO DE CARAPARU”.

PROTOCOLO: 2022/689206 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº064/2022-4ºGBM, “TREINAMENTO DE APH AOS FUNCIONÁRIOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA”.

PROTOCOLO: 2022/581201 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº026/2022-13ºGBM, “DESLOCAMENTO DA VTR ARL-29 DO QUARTEL DO 13ºGBM - SALINÓPOLIS PARA O QCG E COP DO CBMPA, DIA 02 DE JUNHO DE 2022”.

PROTOCOLO: 2022/676243 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº055/2022-8ºGBM, “BUSCAR MATERIAIS NO COP/SARE E ALMOXARIFADO JUNHO DE 2022”.

PROTOCOLO: 2022/697840 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº083/2022-4ºGBM, “TREINAMENTO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS AOS COLABORADORES DA SEMURB”.

PROTOCOLO: 2022/697952 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº053/2022-7ºGBM, “OPERAÇÃO DE BUSCAS A PESSOA DESAPARECIDA”.

PROTOCOLO: 2022/699617 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº101/2022-5ºGBM, “APOIO À INSTRUÇÃO DO 4ºBMP”.

PROTOCOLO: 2022/659784 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº046/2022-18ºGBM, “FESTA JUNINA DA ESCOLA ZACARIAS CASTRO DE ARAÚJO/2022, MARAJÓ ORIENTAL 5ºRIB”.

PROTOCOLO: 2022/699299 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº080/2022-4ºGBM, “1ºTORNEIO DE TIRO - TRIGUN MARECHAL RONDON - 8ºBEC”.

PROTOCOLO: 2022/689596 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº056/2022-10ºGBM, “PREVENÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DA XXV - CAVALGADA RURALISTA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA”.

PROTOCOLO: 2022/699415 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº051/2022-24ºGBM, “BUSCA DE PESSOA DESAPARECIDA NA PRAIA DE AJURUTEUA-PA”.

PROTOCOLO: 2022/700163 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE INSTRUÇÃO Nº005/2022-24ºGBM, “INSTRUÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO E CAPTURA DE ANIMAIS SILVESTRES”.

PROTOCOLO: 2022/700198 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº082/2022-4ºGBM, “PREVENÇÃO CONTRA SUBTRAÇÃO DE MATERIAIS DO POSTO AVANÇADO BM EM ALTER-DO-CHÃO”.

PROTOCOLO: 2022/697080 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº066/2022-10ºGBM, “DESLOCAMENTO DE MILITARES ATÉ BELÉM PARA BUSCAR MATERIAIS”.

PROTOCOLO: 2022/540024 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº053/2022-23ºGBM, “PREVENÇÃO CAMPEONATO PARAENSE DE FUTEBOL - PFC E ÁGUIA”.

PROTOCOLO: 2022/701700 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº040/2022-22ºGBM, “EVENTO EMEI. PROF. Mª REGINA ASSUNÇÃO”.

PROTOCOLO: 2022/698154 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº044/2022-26ºGBM, “PREVENÇÃO DE GUARDA-VIDAS NAS PRAIAS DE OUTEIRO E COTIJUBA NO MÊS DE JUNHO”.

PROTOCOLO: 2022/696781 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº045/2022-26ºGBM, “SERVIÇO DE PREVENÇÃO NA OPERAÇÃO ILHA DE OUTEIRO, INCIDENTE DA PONTE DE OUTEIRO - MÊS DE JUNHO”.

PROTOCOLO: 2022/696824 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

Fonte: Nota nº 46.945 - Comando Operacional do CBMPA.

Diretoria de Apoio Logístico

INFORMAÇÃO

RELAÇÃO DE VIATURAS DISTRIBUÍDAS PARA UBM'S E DIRETORIAS/SEÇÕES DO CBMPA

ORD	RP	PREFIXO	PLACA	MARCA	ANO	FROTA	UBM
1	37614	AR 104	REO7D91	MITSUBISHI GL 2.4	21/21	PRÓPRIA	COP
2	38532	AR 105	REO7D96	MITSUBISHI GL 2.4	21/21	PRÓPRIA	21º GBM
3	38529	AR 106	REO7D51	MITSUBISHI GL 2.4	21/21	PRÓPRIA	1º GBS
4	38530	AR 107	REO7D53	MITSUBISHI GL 2.4	21/21	PRÓPRIA	DST
5	38533	AR 108	REO7D57	MITSUBISHI GL 2.4	21/21	PRÓPRIA	DAL
6	38531	AR 109	REO7D58	MITSUBISHI GL 2.4	21/21	PRÓPRIA	AJG
7	33612	AR 90	PBE8955	CHEVROLET S10	17/19	PRÓPRIA	1º GBM
8	35927	AR 92	PAF3709	CHEVROLET S10	21/21	PRÓPRIA	21º GBM
9	37632	APS113	QVK149	FORD KA	21/21	PRÓPRIA	1º GBM
10	-	ARL 29	QVY0C21	CHEVROLET S10	21/21	LOCADA	13º GBM
11	-	ARL 30	QVY0C61	CHEVROLET S10	21/21	LOCADA	BANCO DE LEITE
12	-	ARL 43	QVV4E04	MITSUBISHI GL 2.4	21/21	LOCADA	20º GBM
13	-	ARL 46	QVV4E84	MITSUBISHI GL 2.4	21/21	LOCADA	15º GBM
14	-	ARL 01	QVX5I81	CHEVROLET S10	21/21	LOCADA	1º GMAF
15	-	ARL 41	QVV4E04	MITSUBISHI GL 2.4	21/21	LOCADA	1º GBM
16	-	ARL 28	QVY0C31	CHEVROLET S10	21/21	LOCADA	DAL/REFRIGERAÇÃO

LUIS ARTHUR TEIXEIRA VIEIRA - CEL QOBM

Diretor de Apoio Logístico do CBMPA

Fonte: Nota nº 46.591 - Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Diretoria de Pessoal

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
TEN CEL QOCBM PAULO SERGIO MARTINS COSTA	57197270/1	IGEPPS	2021	JUN	JUL	18/07/2022	01/08/2022	INTERESSE PRÓPRIO

Fonte: Requerimento nº 20.317 e Nota nº 46.644 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
3 SGT QBM WALCIMAR CONTENTE SANCHES	54185196/1	22º GBM	2021	JUN	OUT	01/10/2022	30/10/2022	INTERESSE PRÓPRIO

Fonte: Requerimento nº 20.316 e Nota nº 46.651 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.



FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
SD QBM NAYANNA DA COSTA OLIVEIRA	5932316/1	COP	2021	AGO	JAN	01/01/2023	30/01/2023	INTERESSE PRÓPRIO

Fonte: Requerimento nº 20.307 e Nota nº 46.654 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
3 SGT QBM DJEMENSON BRAGA MENDES	54185187/1	1º GBM	2021	JUL	JUL	12/07/2022	31/07/2022	INTERESSE PRÓPRIO

Fonte: Requerimento nº 20.356 e Nota nº 46.684 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
3 SGT QBM DJEMENSON BRAGA MENDES	54185187/1	1º GBM	2021	JUL	SET	05/09/2022	14/09/2022	INTERESSE PRÓPRIO

Fonte: Requerimento nº 20.356 e Nota nº 46.685 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
2 SGT QBM ANIVALDO FERREIRA SOUSA	5609127/1	24º GBM	2021	OUT	SET	01/09/2022	30/09/2022	INTERESSE PRÓPRIO

Fonte: Requerimento nº 20.326 e Nota nº 46.687 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
CB QBM ADRIANO ALVES LIMA	57218033/1	24º GBM	2021	JUN	DEZ	01/12/2022	30/12/2022	INTERESSE PRÓPRIO

Fonte: Requerimento nº 20.320 e Nota nº 46.689 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
CB QBM GILSON FERREIRA MARTINS	57218368/1	COP	2021	AGO	JAN	01/01/2023	30/01/2023	INTERESSE PRÓPRIO

Fonte: Requerimento nº 20.306 e Nota nº 46.691 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
SUB TEN RRCONV EDENILSON SOUZA ROCHA	5037484/2	QCG-ALMOX	2021	JUL	SET	01/09/2022	30/09/2022	INTERESSE PRÓPRIO

Fonte: Requerimento nº 20.248 e Nota nº 46.692 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
CB QBM ANGELO ASSUNÇÃO DA SILVA CARDOSO	57217855/1	24º GBM	2021	SET	OUT	01/10/2022	30/10/2022	INTERESSE PRÓPRIO

Fonte: Requerimento nº 20.249 e Nota nº 46.693 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
CB QBM MARCELO LUIZ DOS SANTOS RUELA	57218262/1	4º GBM	2021	SET	AGO	01/08/2023	30/08/2023	INTERESSE PRÓPRIO

Fonte: Requerimento nº 20.354 e Nota nº 46.696 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
1 SGT QBM-COND JOÃO COSTA RAMOS	5610117/1	9º GBM	2021	JUL	NOV	01/11/2022	30/11/2022	INTERESSE PRÓPRIO

Fonte: Requerimento nº 20.269 e Nota nº 46.698 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
SUB TEN RRCONV HERNANY HENRIQUE DA SILVA GUEDES	3326934/3	QCG-DEI	2021	JUN	NOV	01/11/2022	30/11/2022	INTERESSE PRÓPRIO

Fonte: Requerimento nº 20.273 e Nota nº 46.700 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
2 SGT QBM-COND AGEU RODRIGUES DA SILVA	5400023/1	20º GBM	2021	JUN	OUT	01/10/2022	30/10/2022	INTERESSE PRÓPRIO

Fonte: Requerimento nº 20.297 e Nota nº 46.702 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
CAP QOABM MAX ROBLEDO DA SILVA	5452651/1	26º GBM	2021	JUN	AGO	01/08/2022	30/08/2022	INTERESSE PRÓPRIO

Fonte: Requerimento nº 20.300 e Nota nº 46.706 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--



Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM AMARO REIS DOS SANTOS JUNIOR	57173911/1	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SI/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº 20.358 e Nota nº 46.759 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
3 SGT QBM MAURICIO MACIEL VALENTE DA SILVA	57173917/1	MPE	2021	AGO	DEZ	01/12/2022	30/12/2022	INTERESSE PRÓPRIO

Fonte: Requerimento nº 20.386 e Nota nº 46.760 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
TEN CEL QOBM PABLO CRUZ DE OLIVEIRA	5833523/1	DST	2021	AGO	JUN	25/06/2022	09/07/2022	INTERESSE PRÓPRIO

Fonte: Requerimento nº 20.381 e Nota nº 46.763 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
TEN CEL QOBM PABLO CRUZ DE OLIVEIRA	5833523/1	DST	2021	JUN	AGO	22/08/2022	05/09/2022	INTERESSE PRÓPRIO

Fonte: Requerimento nº 20.381 e Nota nº 46.764 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
CB QBM RONNEY DE SOUZA BARBOSA	57217972/1	ABM	2021	JUN	JUL	01/07/2022	30/07/2022	INTERESSE PRÓPRIO

Fonte: Requerimento nº 20.347 e Nota nº 46.768 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
TEN CEL QOCBM JOSÉ MARIO BARBOSA DE BRITO	57197265/1	QCG-DS	2021	ABR	DEZ	21/12/2022	30/12/2022	INTERESSE PRÓPRIO

Fonte: Requerimento nº 19.971 e Nota nº 46.769 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
CEL QOBM JOÃO JOSÉ DA SILVA JUNIOR	5704421/1	COP	2021	AGO	DEZ	05/12/2022	03/01/2023	INTERESSE PRÓPRIO

Fonte: Requerimento nº 20.309 e Nota nº 46.770 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
CB QBM TONY DALENO BARROS RIBEIRO	57189407/1	1ª GMAF	2021	JUN	AGO	01/08/2022	30/08/2022	INTERESSE PRÓPRIO

Fonte: Requerimento nº 20.342 e Nota nº 46.771 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
CB QBM LEONARDO BENTES DE ALBUQUERQUE	57189276/1	Identidade Vencida

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SI/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº 20.376 e Nota nº 46.790 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM JUCINEI LOPES DUARTE	57173661/1	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SI/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº 20.398 e Nota nº 46.791 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM JORGE LUIZ CAVALCANTE ASSUNÇÃO	57174194/1	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SI/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº 20.402 e Nota nº 46.797 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM JORGE LUIZ CAVALCANTE ASSUNÇÃO	57174194/1	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SI/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº 20.402 e Nota nº 46.798 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
SUB TEN RR DAILTO FARIAS DA SILVA	5598524/1	Reserva Remunerada

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SI/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº 20.410 e Nota nº 46.800 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--



Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira Identidade:
MAJ QOBM KLELSON DANYEL DE SOUSA SILVA	57174209/1	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SI/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº20.416 e Nota nº46.802 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira Identidade:
3 SGT QBM RUBENS DOS SANTOS RIBEIRO	57173565/1	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SI/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº20.417 e Nota nº46.805 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira Identidade:
SD QBM DANIEL DA SILVA FROTA	5932575/1	Mudança de Nome

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SI/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº20.324 e Nota nº46.831 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SOLICITAÇÃO DE 2ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 2ª via Identidade:
3 SGT QBM CLEOSON CLEY DA SILVA FAVACHO	5610370/1	Perda/Extravio

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SI/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº20.429 e Nota nº46.855 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RESERVA REMUNERADA A PEDIDO

De acordo com o que preceitua as alíneas a, b ou c, do §1º, do Art. 52; Inciso I do Art. 101; e caput do Art. 102; da Lei nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Situação do Pedido:	Data:	Protocolo/PAE:
SUB TEN QBM-COND ABILIO ABREU CRUZ	5421632/1	Encaminhado ao IGEPPS	06/06/2022	2022/634198

DESPACHO:

- O comandante/chefe/diretor do bombeiro militar requerente, após nonagésimo primeiro dia subsequente ao do protocolo do requerimento de transferência para a reserva do militar de sua unidade, desde que DEFERIDO pelo IGEPPS, deverá providenciar publicação em BG da desobrigação das atividades laborais do mesmo e informar via PAE a Diretoria de Pessoal (ODP-004 BG 90/2021)

Fonte: Requerimento nº 19.572 e Nota nº 46.913 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Ajudância Geral**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL****PORTARIA Nº 867/2022-SAGA**

OBJETIVO: para apoio à Casa Militar.

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019- SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): AUGUSTO CORRÊA/PA

PERÍODO: 12.05.2022

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01(uma) de alimentação

SERVIDOR(ES): **CEL BM MARLON FRANCEZ BRITO**, MF: 5619777-1

TEN CEL PM AUGUSTO JOSÉ COELHO DA SILVA BITTENCOURT, MF: 5755549-1

ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

PORTARIA Nº 868/2022-SAGA

OBJETIVO: para apoio à Casa Militar.

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019- SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): MARABÁ/PA

PERÍODO: 10 à 11.05.2022

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02(duas) de alimentação e 01(uma) de pousada

SERVIDOR(ES): **CEL BM MARLON FRANCEZ BRITO**, MF: 5619777-1

TEN CEL PM AUGUSTO JOSÉ COELHO DA SILVA BITTENCOURT, MF: 5755549-1

ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

PORTARIA Nº 872/2022-SAGA

OBJETIVO: para cumprir escala de Serviço na BASE DO GRAESP.

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019- SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): MARABÁ/PA

PERÍODO: 23.05 à 01.06.2022

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 10(dez) de alimentação e 09(nove) de pousada

SERVIDOR(ES): CAP PM ÉDIMO MAURO COELHO COSTA, MF: 5630312-1

SGT BM ANDERSON BARBOSA RODRIGUES, MF: 57173449-1

SGT PM EIMAR CORRÊA DOS SANTOS JÚNIOR, MF: 5720054-1

SGT PM ARQUIMEDES GOMES ARAÚJO, MF: 57200022-1

CB PM MAURO TEIXEIRA NEGRÃO, MF: 57222930-1

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 9 1/2 (nove e meia)

SERVIDOR(ES): BRUNO DE CARVALHO LEITE, MF: 54190834

ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Protocolo: 809.189

Fonte: Diário Oficial nº 34.996, de 06 de junho de 2022 e Nota nº 46.884 - Ajudância Geral do CBMPA.

Comissão de Justiça**PARECER Nº 121/2022-COJ. MINUTA DE PORTARIA DE INSTITUIÇÃO DA BANDEIRA-INSÍGNIA DOS COMANDANTES DE GRUPAMENTOS BOMBEIRO MILITAR.****PARECER Nº 121/2022 - COJ**

INTERESSADO: Grupamento Bombeiro Militar.

ORIGEM: Gabinete do Comandante Geral.

ASSUNTO: Solicitação de manifestação jurídica acerca da minuta de Portaria de instituição da Bandeira-insígnia dos Comandantes de Grupamentos Bombeiro Militar.

Anexos: Protocolo nº 2022/551730 e seus anexos.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. CONSTITUIÇÃO FEDERAL. LEI Nº 5.731/1992. MANUAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (2018). PORTARIA Nº 335/2021-CBMPA. ANÁLISE DE MINUTA DE PORTARIA. POSSIBILIDADE CONDICIONADA.

I - DA INTRODUÇÃO:**DA CONSULTA E DOS FATOS**

A Chefe de gabinete do Comandante Geral do CBMPA, TCEL QOBM Vivian Rosa Leite, solicita manifestação jurídica acerca da análise da minuta de portaria referente à instituição da bandeira-insígnia dos Comandantes de Grupamentos Bombeiro Militar.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

De acordo com o Manual da Presidência da República (2018), alguns princípios constitucionais balizam a formulação das disposições normativas, bem como algumas orientações para a elaboração normativa podem ser inferidas, a partir do princípio do Estado de Direito que rege todas as relações jurídicas. Desse modo, as normas jurídicas devem ser dotadas de atributos como precisão ou determinabilidade, clareza e densidade suficiente para permitir a definição do objeto da proteção jurídica e o controle de legalidade da ação administrativa. O ato normativo deve acima de tudo ser balizado no princípio da legalidade expresso no art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988.

A supremacia da lei expressa à vinculação da Administração Pública ao Direito, o postulado de que o ato administrativo que contraria norma legal é inválido. Assim, a Administração deve pautar como lastro de atuação o princípio da reserva legal.

A minuta em análise tem por função regular à instituição da Bandeira-insígnia dos Comandantes de Grupamentos Bombeiro Militar do CBMPA.

A Lei Estadual nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992- Lei de Organização Básica do CBMPA, em seus artigos 31, 32 e 33 dispõem acerca dos órgãos de execução do CBMPA, dentre os quais destacam-se as Unidades Bombeiro Militar e onde estão inseridos os Grupamentos de Incêndios que tem como missão a extinção de incêndio e suas decorrências em determinadas áreas delimitadas, com subunidades descentralizadas pelas diversas zonas de incêndios em Belém e diversos municípios de sua área de atuação. Senão vejamos:

CAPÍTULO IV**CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO**

Art. 31- Os órgãos de execução do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará compreendem:

I - Unidade de Bombeiros Militar (UBM);

(...)

§ 1º - As Unidades de Bombeiro Militar são órgãos de execução e constituem as Unidades Operacionais da Corporação, diretamente subordinadas ao Comandante Geral e, de acordo com as suas peculiaridades de emprego, são encarregadas do cumprimento das missões específicas de Bombeiro Militar, nos territórios de suas jurisdições.

(...)

Art. 32- As Unidades de Bombeiros Militar são dos seguintes tipos:

I - Grupamento de Incêndio (GI);

(...)

Art. 33- O Grupamento de Incêndio é órgão de execução do Corpo de Bombeiros Militar, subordinado ao Comandante Geral; tem a seu cargo as missões de extinção de incêndio e suas decorrências, em determinadas áreas delimitadas, onde terão suas subunidades descentralizadas pelas diversas zonas de incêndios em Belém, e pelos diversos municípios de sua área de atuação, quando no interior, e tem basicamente a seguinte organização:

I- Comandante;

II- Subcomandante;

III- Estado Maior, organizado com quatro Seções:

a) 1ª Seção (B/1) - Pessoal e assuntos civis;

b) 2ª Seção (B/2) - Informações;

c) 3ª Seção (B/3) - Instrução e Operação;

d) 4ª Seção (B/4) - Fiscalização e Logística;

IV - Subgrupamento de Incêndio (SGI).

(...)

(grifos nossos)

As portarias são normas infralegais estando hierarquicamente abaixo das leis, devendo atuar sempre segundo os textos normativos e servem para atender as necessidades do administrador em executar o texto legal. Desta maneira, a Lei nº 5.731/1992 estipula a competência do Comandante Geral pela administração da instituição. Vejamos:

Art. 4º - O Comando, a administração e o emprego da Corporação são da competência e responsabilidade do Comandante Geral da Corporação, assessorado e auxiliado pelos Órgãos de Direção.

Art. 10 - O Comandante Geral é o responsável pelo Comando e pela Administração da Corporação. Será um oficial da ativa do último posto do Quadro de Combatentes, em princípio o mais antigo; caso o escolhido não seja o mais antigo, terá ele precedência funcional sobre os demais.

Cumpram ressaltar que os Corpos de Bombeiros, bem como os policiais militares, são forças auxiliares e reserva do Exército, conforme o previsto no art. 144, §6º da Constituição Federal, pressupondo o caráter de subsidiariedade destas instituições, no aspecto estritamente militar perpassando a ideia da existência de uma força principal, no caso, o Exército Brasileiro:

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

[...]

§ 6º As polícias militares e os corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército subordinam-se, juntamente com as polícias civis e as polícias penais estaduais e distrital, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 104, de 2019)

[...]

(grifo nosso)

Neste mister, o Decreto nº 88.777 de 30 de setembro de 1983 que aprova o regulamento para as polícias militares e corpos de bombeiros militares (R-200), dispõe o seguinte:

Art. 10 - Os Comandantes-Gerais das Polícias Militares são os responsáveis, em nível de Administração Direta, perante os Governadores das respectivas Unidades Federativas, pela administração e emprego da Corporação.

§ 1º - Com relação ao emprego, a responsabilidade funcional dos Comandantes-Gerais verificar-se-á quanto à operacionalidade, ao adestramento e aprestamento das respectivas Corporações Policiais-Militares.

§ 2º - A vinculação das Polícias Militares ao órgão responsável pela Segurança Pública nas Unidades Federativas confere, perante a Chefia desse órgão, responsabilidade aos Comandantes-Gerais das Polícias Militares quanto à orientação e ao planejamento operacionais da manutenção da ordem pública, emanados daquela Chefia.

§ 3º - Nas missões de manutenção da ordem pública, decorrentes da orientação e do planejamento do Órgão responsável pela Segurança Pública nas Unidades Federativas, são autoridades competentes, para efeito do planejamento e execução do emprego das Polícias Militares, os respectivos Comandantes-Gerais e, por delegação destes, os Comandantes de Unidades e suas frações, quando for o caso.

[...]

Art. 44 - Os Corpos de Bombeiros, à semelhança das Polícias Militares, para que passam ter a condição de "militar" e assim serem considerados forças auxiliares, reserva do Exército, têm que satisfazer às seguintes condições:

1) serem controlados e coordenados pelo Ministério do Exército na forma do **Decreto-lei nº 667, de 02 de julho de 1969**, modificado pelo **Decreto-lei nº 2.010, de 12 de janeiro de 1983**, e deste Regulamento;

2) serem componentes das Forças Policiais-Militares, ou independentes destas, desde que lhes sejam proporcionadas pelas Unidades da Federação condições de vida autônoma reconhecidas pelo Estado-Maior do Exército;

3) serem estruturados à base da hierarquia e da disciplina militar;

4) possuírem uniformes e subordinarem-se aos preceitos gerais do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais e do Regulamento Disciplinar, ambos do Exército, e da legislação específica sobre precedência entre militares das Forças Armadas e os integrantes das Forças Auxiliares;

5) ficarem sujeitos ao Código Penal Militar;

6) exercerem suas atividades profissionais em regime de trabalho de tempo integral.

§ 1º - Caberá ao Ministério do Exército, obedecidas as normas deste Regulamento, propor ao Presidente da República a concessão da condição de "militar" aos Corpos de Bombeiros.

§ 2º - Dentro do Território da respectiva Unidade da Federação, caberá aos Corpos de Bombeiros Militares a orientação técnica e o interesse pela eficiência operacional de seus congêneres municipais ou particulares. Estes são organizações civis, não podendo os seus integrantes usar designações hierárquicas, uniformes, emblemas, insígnias ou distintivos que ofereçam semelhança com os usados pelos Bombeiros Militares e que possam com eles ser confundidos. **(grifo nosso)**

Para o caso em análise, em referência à bandeira-insígnia de comandantes temos o que prescreve o Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (R-1) do Exército Brasileiro, que o uso da mesma é regulado pelo Regulamento de Continências, Honras, Sinais de Respeito e Cerimonial Militar das Forças Armadas (R-2), conforme se encontra no Artigo 326 da Portaria nº 816/2003:

Art. 326. A presença, nas OM, de altas autoridades civis e militares e dos seus comandantes será indicada por meio de bandeiras-insígnias, sendo seu uso regulado pelo R-2.

A instituição da bandeira-insígnia dos Comandantes de Grupamentos Bombeiro Militar do CBMPA encontra amparo na Portaria nº 660/MD, de 19 de maio de 2009 do Ministério da Defesa, que trata do Regulamento de Continências, Honras, Sinais de Respeito e Cerimonial Militar das Forças Armadas (R-2), modificada pela Portaria Normativa nº 849/MD de 04 de abril de 2013, abaixo descritos:

CAPÍTULO VII

INSÍGNIAS, DISTINTIVOS A ESTANDARTES

Art. 92. A presença de determinadas autoridades civis e militares em uma Organização Militar é indicada por suas bandeiras-insígnias ou seus distintivos hasteados em mastro próprio, na área da organização.

§ 1º As bandeiras-insígnias ou distintivos de Presidente da República, de Vice-Presidente da República e de Ministro de Estado da Defesa são instituídas em atos do Presidente da República.

§ 2º As bandeiras-insígnias ou os distintivos de Comandante da Marinha, do Exército, da Aeronáutica e de Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas são instituídos em atos do Ministro de Estado da Defesa. (Portaria Normativa nº 849/MD, de 4 de abril de 2013)

§ 3º Nas Organizações Militares que possuem estandarte, este é conduzido nas condições estabelecidas para a Bandeira Nacional, sempre a sua esquerda, de acordo com o cerimonial específico de cada Força Armada.

Art. 93. A bandeira-insígnia ou distintivo é hasteado quando a autoridade entra na Organização Militar, e arriado logo após a sua saída.

§ 1º O ato de hastear ou arriar a bandeira-insígnia ou o distintivo é executado sem cerimônia militar por militar para isso designado.

§ 2º Por ocasião da solenidade de hasteamento ou de arriação da Bandeira Nacional, a bandeira-insígnia ou distintivo deve ser arriado, devendo ser hasteado novamente após o término daquelas solenidades.

Art. 94. No mastro em que estiver hasteada a Bandeira Nacional, nenhuma bandeira-insígnia ou distintivo deve ser posicionado acima dela, mesmo que nas adriças da verga de sinais.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto neste artigo os navios e os estabelecimentos da Marinha do Brasil que possuem mastro com carangueja, cujo penol, por ser local de destaque e de honra, é privativo da Bandeira Nacional.

Art. 95. A disposição das bandeiras-insígnias ou distintivos referentes a autoridades presentes a uma Organização Militar será regulamentada em cerimonial específico do Ministério da Defesa e de cada Força Armada.

Art. 96. Se várias Organizações Militares tiverem sede em um mesmo edifício, no mastro desse edifício só é hasteada a bandeira-insígnia ou distintivo da mais alta autoridade presente.

Art. 97. Todas as Organizações Militares devem ter, disponíveis para uso, as bandeiras-insígnias do Presidente da República, do Vice-Presidente da República, do Ministro de Estado da Defesa, do Comandante da respectiva Força e das autoridades da cadeia de comando a que estiverem subordinadas.

Art. 98. O Ministro de Estado da Defesa e o oficial com direito a bandeira-insígnia ou distintivo, este quando uniformizado e nos termos da regulamentação específica de cada Força Armada, podem fazer uso, na viatura oficial que os transporta, de uma miniatura da respectiva bandeira-insígnia ou distintivo, presa em haste apropriada fixada no pára-lama dianteiro direito.

(grifo nosso)

Ressalta-se que a edição ato normativo em tela encontra-se amparado dentro do princípio da legalidade, tendo em vista a implementação da Bandeira-insígnia dos Comandantes de Grupamentos Bombeiro Militar do CBMPA, busca fortalecer a identidade da UBM e a manutenção de suas tradições.

Feitas estas considerações, passemos a análise da minuta do ato normativo em tela, tomando por base na Portaria nº 335/2021- CBMPA, publicada no Boletim Geral nº 162 de 30 de agosto de 2021 que normatiza os procedimentos para elaboração, formatação e publicação de portarias no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Na ementa sugestiona-se a supressão da expressão "e dá outras providências" por representar expressão genérica que não condiz com a boa técnica legislativa, conforme o anexo II da Portaria nº 335/2021- CBMPA.

No segundo parágrafo do preâmbulo sugestiona-se a menção da alteração trazida pela Portaria nº 849/MD/ 2013 a Portaria nº 660/MD/2009. A redação sugerida é a seguinte: "Considerando o disposto na Portaria nº 660/MD, de 19 de maio 2009 que aprovou o Regulamento de Continências, Honras, Sinais de Respeito e Cerimonial Militar das Forças Armadas, modificada pela Portaria nº 849/MD, de 04 de abril de 2013."

Em relação ao corpo do ato normativo o parágrafo no final do Art. 3º que faz referência aos anexos sugere-se colocá-lo como Parágrafo único e com seguinte redação: "A relação dos



Grupamentos Bombeiro Militar do Pará aprovados com seus respectivos links das artes em mídia e o modelo da bandeira-insígnia com medidas, estão respectivamente, no Anexo I e Anexo II desta portaria."

Por fim, destaca-se que para edição do referido ato normativo devem ser observado, além dos elementos atinentes a boa técnica legislativa elencados acima, aqueles relacionados a formatação do texto, tais como: fonte, margem, espaçamento entre outros, os quais estão dispostos no item 3, do anexo I e encontram-se representados, graficamente, no anexo II da Portaria nº 335/2021-CBMPA.

III - DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, considerando os dispositivos legais analisados e observada a fundamentação jurídica do norte citada, esta comissão de justiça manifesta-se de maneira favorável a edição da referida portaria, conforme análise de conveniência e oportunidade do gestor máximo da instituição.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Quartel em Belém-PA, 24 de Maio de 2022.

Jamysom da Silva **Matoso - MAJ QOBM**

Membro da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DA PRESIDENTE DA COJ

I- Concordo com o presente Parecer;

II- Encaminho à consideração superior.

Thais Mina Kusakari - **TCEL QOCBM**

Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DO COMANDANTE-GERAL

I- Decido por:

(X) Aprovar o presente parecer;

() Aprovar com ressalvas o presente parecer;

() Não aprovar.

II- Ao Gabinete do Comando para conhecimento e providências;

III- A AJG para publicação em Boletim Geral.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 2022/551.730 e 2022/688.837 - PAE.

Fonte: Nota nº 46.856 - Comissão de Justiça do CBMPA.

PARECER Nº 123/2022- COJ. MINUTA DO 2º TERMO ADITIVO ORIUNDO DO CONTRATO Nº 053/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK UP /AUTO BUSCA E SALVAMENTO.

PARECER Nº 123/2022- COJ

INTERESSADO: Diretoria de Apoio Logístico.

ORIGEM: Comando Operacional.

ASSUNTO: Solicitação de manifestação jurídica sobre a Minuta Do 2º Termo Aditivo Oriundo Do Contrato Nº 053/2020, cujo Objeto É A Contratação De Empresa Especializada Na Locação De Veículos Tipo Pick Up /Auto Busca E Salvamento.

ANEXOS: PAE nº 2020/201212, 2021/246329, 2021/397169, 2022/318455 e 2021/606084.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA SOBRE A MINUTA DO 2º TERMO ADITIVO ORIUNDO DO CONTRATO Nº 053/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK UP/AUTO BUSCA E SALVAMENTO. LEI Nº 8.666/93. DECRETO ESTADUAL Nº 955, DE 12 DE AGOSTO DE 2020. POSSIBILIDADE COM CONDICIONANTES.

I- DA INTRODUÇÃO:

DA CONSULTA E DOS FATOS

O TEN QOBM Aluizio Luiz Azevedo de Araujo, Chefe da Seção de Contratos e Convênios encaminhou a esta Comissão o processo PAE nº 2020/201212, solicitando manifestação jurídica sobre a minuta do 2º Termo Aditivo oriundo do contrato nº 53/2020, que tem por objeto a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses.

O Memorando nº 084/2022-SL, de 17 de março de 2022 do Fiscal Suplente do Contrato nº 053/2020, TEN Joelmir Nunes de Castro, informa ao Diretor de Apoio Logístico sobre a previsão do término do contrato para o dia 22 de junho, bem como o ofício nº 009/2022-SL de mesma data solicita a manifestação da empresa contratada para celebração de eventual renovação contratual.

O Senhor Luiz Daniel Goulart Viana, Diretor da Empresa Luiz Viana Transportes LTDA através do expediente administrativo de 17 de março de 2022 informou ao CBMPA o interesse da renovação contratual do contrato nº 53/2020. Em ato contínuo, ainda no mesmo dia solicitou que fosse aplicado o reajuste no valor de 10,54% (dez, cinquenta e quatro por cento) do valor global do contrato com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA/IBGE, tendo em vista a necessidade de manutenção/recomposição do equilíbrio econômico financeiro.

A Diretoria de Apoio Logístico confeccionou mapa comparativo de preço médio e apurado, na data de 05 de maio de 2022, englobando as seguintes empresas:

UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A: R\$ 1.956.240,00 (Hum milhão, novecentos e cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta reais)

FÓRMULA ZERO PROVAS: R\$ 2.100.960,00 (Dois milhões, cem mil, novecentos e sessenta reais)

BANCO DE PREÇOS: R\$ 2.016.000,00 (Dois milhões e dezesseis reais)

MÉDIA APURADA: R\$ 2.024.399,52 (Dois milhões, vinte e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos)

PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 53/2020: R\$ 1.045.087,20 (Hum milhão, quarenta e cinco mil, oitenta e sete reais e vinte centavos)

VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 1.045.087,20 (Hum milhão, quarenta e cinco mil, oitenta e sete reais e vinte centavos)

Conta nos autos o expediente administrativo de 05 de maio de 2022 de lavra do Cap QOBM Kitarrara Damasceno Borges, Chefe da Seção de Instrução de Processos e Compras da Diretoria de Apoio Logístico, o qual dispõe que o percentual de reajuste solicitado pela Empresa (10, 54%) encontra-se dentro do acumulado para o período disponível (04/2021 a 03/2021) que foi de 11,299320%, considerando-se assim nos cálculos o valor solicitado pela empresa.

Após cumpridas as diligências solicitadas, previamente, por esta Comissão de Justiça. A Diretoria de Apoio Logístico solicitou a Diretoria de Finanças por meio do despacho datado de 20 de maio informações referentes a disponibilidade orçamentária. Em ato contínuo, a Diretoria de Finanças informou por meio do ofício nº 218/2022- DF, de 25 de maio de 2022, confeccionado pelo Capitão QOBM Luís Fábio Conceição da Silva, Subdiretor de Finanças do CBMPA, que existe previsão orçamentária, conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:310101

Fonte de Recurso:0101006355 - Tesouro

Funcional Programática: 06.182.1502.8825- Operações de Combate a incêndios, Busca, Salvamento e APH

Elemento de despesa: 339033 - Passagens Despesas com Locomoção

Plano Interno: 1050008825C

Valor Global: R\$ 1.045.087,20 (Hum milhão, quarenta e cinco mil, oitenta e sete reais e vinte centavos)

Consta ainda nos autos o despacho datado de 25 de maio de 2022, do Excelentíssimo Senhor Comandante Geral do CBMPA, autorizando a despesa pública no valor de R\$ 1.045.087,20 (Hum milhão, quarenta e cinco mil, oitenta e sete reais e vinte centavos), de acordo com a disponibilidade orçamentária.

II- DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Inicialmente cabe salientar que o estudo aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Convém destacar que, parte das observações exaradas por esta Comissão de Justiça não passam de recomendações, com vistas a salvaguardar a autoridade administrativa assessorada, e não vinculá-la diretamente, tendo em vista que caso se opte por não as acatar, não haverá, necessariamente, ilegalidade no proceder, mas assunção de risco, ou seja, decorrência do exercício de competência discricionária da autoridade gestora, excetuando-se os aspectos atinentes a legalidade, os quais são de observância obrigatória pela Administração.

O presente parecer está adstrito aos aspectos jurídicos que norteiam a questão, não abrangendo os de natureza financeira, técnica e comercial, sendo feita a análise à luz da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, motivo pelo qual recomendamos desde já que a Diretoria de Apoio Logístico mantenha o controle sobre a necessidade do que está sendo contratado ou prorrogado e dos contratos que se encontram em vigência para evitar duplicidade de objetos.

Por conseguinte, presume-se que a Administração exauriu as opções para a pesquisa de mercado para busca de orçamentos do serviço que se pretende contratar, comprovando-se, assim, a obtenção de preços e condições mais vantajosas, atentando para as orientações publicadas na Portaria nº 25 de 20 de janeiro de 2021, no D.O.E nº 34.468, de 22 de janeiro de 2021, que normatiza os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços, com base nas orientações das Instruções Normativas nº 02 e 03, da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração.

A Magna Carta de 1988 alicerçou princípios que devem ser seguidos pelos agentes públicos, sob pena de praticar atos inválidos e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil ou criminal, dependendo do caso. O princípio da legalidade aparece expressamente na nossa Constituição Federal em seu art. 37, caput, que dispõe, in verbis:

Art.37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. (**grifo nosso**)

É válido expor ainda os termos do Decreto nº 1.504, de 26 de abril de 2021, onde consta a determinação para que a Administração Pública do Estado do Pará siga utilizando a disciplina constante da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 até a edição de Decreto Estadual que estabeleça, em vista de normas estaduais regulamentadoras, a implantação gradual das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Vejamos:

Art. 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração, na realização de procedimentos que tenham por objetivo a contratação de obras, serviços, compras, alienações, locações e concessões, deverão seguir utilizando a disciplina constante da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com exceção dos seus arts. 89 a 108, da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos arts. 1º a 47-A da Lei Federal no 12.462, de 4 de agosto de 2011, além da Lei Estadual nº 5.416, de 11 de dezembro de 1987, e Lei Estadual no 6.474, de 06 de agosto de 2002, até a edição de Decreto Estadual que estabeleça, em vista de normas estaduais regulamentadoras, a implantação gradual das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Inicialmente, vale conceituar o que vem a ser equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos. Segundo a lição de Marçal Justen Filho *in Comentários à Lei de Licitações e Contratos*, Ed. Dialética, 8ª edição, págs. 64/65:

"significa a relação (de fato) existente entre o conjunto de encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente", que se "firma no instante em que a proposta é apresentada".

O Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 1159/2008 - Plenário, trouxe o que vem o reajuste. Vejamos:

Diante de qualquer motivo suficiente para causar esse desequilíbrio, fica a Administração obrigada a reequilibrar o contrato, quer seja para diminuir ou aumentar o valor pago, através dos seguintes institutos:



a) revisão: tem lugar sempre que circunstância extraordinária e imprevisível, ou previsível de efeitos incalculáveis, comprometer o equilíbrio do contrato administrativo, para adequá-lo à realidade, mediante a recomposição dos interesses pactuados. Aplica-se aqui a teoria da imprevisão, buscando-se fora do contrato soluções que devolvam o equilíbrio entre as obrigações das partes. É desvinculada de quaisquer índices de variação inflacionária;

b) reajuste: tem lugar quando ocorram previsíveis elevações dos preços dos bens, serviços ou salários, face à instabilidade econômica. Não se aplica aqui a teoria da imprevisão, porque ditos fatos são previsíveis e que, por isso mesmo, devem estar expressos no contrato as formas de reajuste. Em outras palavras, o próprio contrato dará a solução para o reequilíbrio. Aplica-se, conforme o caso, índices gerais ou setoriais de inflação, desde que oficiais;

c) correção monetária: ocorre em virtude do processo inflacionário e da desvalorização da moeda. É aplicada como fator de atualização do valor da moeda, independentemente de estar prevista no contrato, que deverá, no entanto, expressar qual o fator de correção que será utilizado."

(ARAÚJO, Kleber Martins de. Contratos administrativos: cláusulas de reajuste de preços e reajustes e índices oficiais. Jus Navigandi, Teresina, a. 6, n. 58, ago. 2002, com adaptações)

(Acórdão n.º 1159/2008-Plenário, Ata 23/2008, rel. Marcos Vinícios Vilaça, 18.06.2008). **(grifo nosso)**

Os contratos celebrados na seara administrativa, seguem um regime jurídico próprio, notadamente tendo em vista a presença das denominadas cláusulas exorbitantes, previstas no art. 58 da Lei 8.666 de 21 de junho 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, que admitem, entre outras hipóteses, a possibilidade de alteração unilateral do ajuste, com vistas ao atendimento do interesse público colimado. Senão vejamos:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

A Lei nº 8.666/93 faz remissões as cláusulas do contrato e suas regras que deverão ser seguidas pelo contratante e contratado, estabelecendo com clareza e precisão as condições para sua execução. O artigo 55, inciso III, da referida lei determina. Senão vejamos:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I- o objeto e seus elementos característicos;

II- o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III- o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; **(grifo nosso)**

Atentando ainda para a Lei nº 8.666/93, podemos, de maneira pertinente ao assunto deste estudo, no tocante tanto para acréscimo contratual quanto para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro extrair o seguinte teor legal:

Seção III

Da Alteração dos Contratos

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Sobre o reajustamento de preços assinala a Ata de registro de preços nº 003/2019, a possibilidade da revisão dos preços. Senão vejamos:

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II, do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

Ainda sobre o reajuste de preços o termo de referência (anexo I) do processo licitatório nº 004/2019, que originou a ata de registro de preços ora em análise assevera em sua cláusula 13 que o preço mensal/anual é fixo e irrevogável para o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

13. DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

13.1 O preço mensal/anual esta definido em real, fixo e irrevogáveis para o período de 12 (doze) meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

Da leitura acima, se observa a possibilidade da concessão do reajuste pleiteado pela empresa contratada, após decorridos 12 (doze) meses da apresentação das propostas.

Ainda para o caso em comento verifica-se que não há previsão contratual para o reajuste. Todavia, tal fato não pode ser visto como impeditivo para o reajustamento do pactuado, cabe a Administração assegurar ao particular aquilo que lhe seria assegurado pela cláusula de reajuste, conforme aponta o Parecer nº 18.634/21 da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul. Vejamos:

Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul

Parecer nº 18.634/21

Procuradora: Karina Rosa Brack

Tendo em vista a ausência de previsão contratual para o postulado reajuste, a secretaria consultante indaga qual o instrumento mais adequado a ser utilizado no caso telado, se reajustamento ou revisão de preços. Para dirimir tal dúvida, traz-se à baila ensinamentos de Marçal Justen Filho acerca da matéria:

[...]

11.2.13) O direito do particular à compensação por via da revisão

Nos casos em que não há previsão contratual para o reajuste, mas o prazo contratual supera a doze meses, a solução é promover revisão de preços- destinada a assegurar ao particular precisamente aquilo que lhe seria assegurado por uma cláusula de reajuste. Os preços contratuais devem ser mantidos inalterados (salvo circunstâncias extraordinárias) por período de doze meses. A proposta do particular reflete a estimativa da variação do preço num prazo de até doze meses. Ultrapassado esse prazo, aperfeiçoa-se o direito de o particular obter o reajuste. A ausência da cláusula de reajuste conduzirá a uma revisão de preços simplificada- eis que será desnecessário comprovar a ocorrência dos eventos extraordinários previstos no art. 65, II, 'd', da Lei 8.666/93. Basta ao sujeito demonstrar o decurso de prazo igual ou superior a doze meses e a ausência de previsão no contrato de cláusula de reajuste. Em tais hipóteses, caberá às partes discutirem o índice de reajuste mais apropriado para o caso. Em princípio, deverá ser adotada a solução usualmente praticada em contratos com o mesmo objeto e que prevejam prazo de execução igual ou superior a doze meses." (ob. Cit., p.1208)

Em torno da prorrogação contratual e com base na legislação em estudo, qual seja, Lei nº 8.666/93, de maneira pertinente, podemos extrair o seguinte teor legal:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(grifo nosso)

No caso em análise, percebe-se a prestação de um serviço continuado, ou seja, aquele que não pode sofrer solução de continuidade, uma vez que não pode ser, na sua execução, interrompido sem causar prejuízo ao serviço público.

O Tribunal de Contas da União esclarece as características para um serviço ser considerado como continuado. Vejamos:

"(...) as características necessárias para que um serviço seja considerado contínuo são: essencialidade, execução de forma contínua, de longa duração e possibilidade de que o fracionamento em períodos venha a prejudicar a execução do serviço. Manifesto minha anuência com a equipe de auditoria no sentido de que essas características encontram-se presentes nas contratações para entrega de fatores de coagulação.

1. Não tenho dúvida de que se trata de serviço essencial, pois qualquer interrupção no fornecimento de hemoderivados deixará à própria sorte indivíduos que dependem desses medicamentos para se manterem saudáveis." (Acórdão nº 766/2010, Plenário, rel. Min. José Jorge)

Por fim, resta atentar para os termos do Decreto Estadual nº 955, de 12 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial nº 34.312, de 14 de agosto de 2020, que estabelece medidas de austeridade para o reequilíbrio fiscal e financeiro do Poder Executivo Estadual, especialmente em:

Art. 19. Este Decreto estabelece medidas de austeridade para o reequilíbrio fiscal e financeiro no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista dependentes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Poder Executivo Estadual.

(...)

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS DE AUSTERIDADE

Art. 2º. Estão suspensas as práticas dos seguintes atos:

I- a celebração de novos contratos, inclusive aqueles relacionados a processos em andamento, bem como a realização de aditivos contratuais que importem em aumento quantitativo ou qualitativo nos contratos, desde que, em ambos os casos, resultem em aumento de despesas, de:

a) prestação de serviços de consultoria;

b) aquisição, reforma e locação de imóveis, exceto os serviços de manutenção predial;

c) aquisição, locação de veículos e terceirização de serviços;

d) locação de máquinas e equipamentos;

e) aquisição de bens móveis; e

f) obras e serviços de engenharia;

(...)

Art. 8º As exceções previstas neste Decreto serão autorizadas pelo Grupo Técnico de Ajuste Fiscal (GTAF), à vista de solicitações, dirigidas e encaminhadas ao seu Coordenador, dos titulares dos órgãos e entidades abrangidos por este Decreto, devidamente fundamentadas à luz do interesse público.

Por fim, salvo melhor juízo, esta Comissão de Justiça recomenda-se que:

1- Seja feito o pedido de autorização ao GTAF, com fulcro no art. 8º do Decreto nº 955/2020;

2 - Seja inserida cláusula na minuta do 2º Termo Aditivo, especificando a previsão de incidência de reajuste.

3- Os setores que participaram da autuação e confecção do processo, observem as instruções exaradas na Orientação do Controle Interno nº 02 (OCI-02) que visa a padronização dos processos administrativos.

III- DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, após análise da documentação apresentada e dos dispositivos legais atinentes ao caso, esta Comissão de Justiça se manifesta de maneira favorável à prorrogação contratual por entender que se trata de prestação de serviço continuado, sendo possível o reajuste em 10,54% (dez, cinquenta e quatro por cento), tendo em vista as informações prestadas pela Diretoria de Apoio Logístico de que tal índice se mostra dentro do aferido para o período, conforme despacho datado em 05 de maio de 2022.

É o Parecer salvo melhor juízo.

Quartel em Belém-PA, 31 de Maio de 2022.



Abedolins Corrêa Xavier- MAJ QOBM

Membro da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DA PRESIDENTE DA COJ

I - Concorde com o Parecer;

II - Encaminho à consideração superior.

Thais Mina Kusakari- TCEL QOCBM

Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA.

DESPACHO DO COMANDANTE-GERAL

I- Decido por:

(X) Aprovar o presente parecer;

() Aprovar com ressalvas o presente parecer;

() Não aprovar.

II - À DAL para conhecimento e providências;e

III - À AJG para publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA- CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 2020/201.212, 2021/246.329, 2021/397.169, 2022/318.455 e 2021/606.084 - PAE.

Fonte: Nota nº 46.869 - Comissão de Justiça do CBMPA.

Almoxarifado Central**DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**

Almoxarifado Geral do CBMPA.

Planilha de distribuição de kit de ar-condicionado.

25ºGBM			
Ordem	Item	RP	Quantidade
1	CONDICIONADOR DE AR SPLIT, 9.000 BTUS	39635	1
2	EVAPORADORA P/ AR COND. SPLIT, 9.000 BTU'S	39629	1

CARLOS AUGUSTO SILVA SOUTO- MAJOR QOBM

Chefe do Almoxarifado Geral do CBMPA

Fonte: Nota nº 46.837 - Almoxarifado Geral do CBMPA

2º Grupamento Bombeiro Militar**RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DE CARGA DO 2º GBM - ERRATA**

Errata da publicação em BG nº103/2022, de 01/06/2022.

Onde se lê:

O Comandante do 2º GBM torna público o levantamento de carga do patrimônio pertencente ao 2º GBM, conforme anexos a seguir, referente ao mês de maio de 2022 e em acordo à Portaria nº03/2022 - 2º GBM .

[Relatório de Conferência de Carga - 2º GBM](#)[Relatório de Bens para Conferência - SISPAT WEB 2º GBM](#)[Termo de entrega de material para desfazimento_1](#)**THIAGO SANTHIAELLE DE CARVALHO - TCEL QOBM**

Comandante do 2º GBM

Fonte: Nota nº 46.563 - 2º Grupamento Bombeiro Militar - Castanhal/PA.

Lê-se:

O Comandante do 2º GBM torna público o levantamento de carga do patrimônio pertencente ao 2º GBM, conforme anexos a seguir, referente ao mês de maio de 2022 e em acordo à Portaria nº03/2022 - 2º GBM.

[Relatório de Conferência de Carga - 2º GBM_2](#)[Relatório de Bens para Conferência - SISPAT WEB 2º GBM_3](#)[Termo de entrega de material para desfazimento_3](#)**THIAGO SANTHIAELLE DE CARVALHO - TCEL QOBM**

Comandante do 2º GBM

Fonte: Nota nº 46.910 - 2º Grupamento Bombeiro Militar - Castanhal/PA.

3º Grupamento Bombeiro Militar**ORDEM DE SERVIÇO Nº 013/2022- SAT 3º GBM**

Aprovo a Ordem de Serviço nº 013/2022 da Seção de Atividades Técnicas acerca da fiscalização técnica e preventiva "Tolerância Zero" a ser realizada no município de Ananindeua/PA pela SAT do 3º GBM no mês de junho de 2022, tendo como referência o memorando nº 061/2022 - DST/CAT, a ser executado em conjunto com os órgãos fiscalizadores envolvidos.

Fonte: Nota nº 46.891 - 3º Grupamento Bombeiro Militar - Ananindeua/PA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 014/2022 - SAT 3º GBM

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 014/2022 - SAT 3º GBM, que tem como finalidade a Operacionalização da Nota de Serviço nº 020/2022 -DST, referente à Operação Técnica e Prevencionista em estabelecimentos de locais de reunião de público (Grupo F- todas as divisões) a ser realizada no mês de junho de 2022.

Fonte: Nota nº 46.894 - 3º Grupamento Bombeiro Militar - Ananindeua/PA

5º Grupamento Bombeiro Militar**ORDEM DE SERVIÇO Nº 096/2022.**

Aprovo a Ordem de Serviço Nº 096 - 3ªSeção/5ºGBM/Mba, de 20 de maio de 2022, que tem por finalidade regular e estabelecer os procedimentos básicos quanto ao serviço de INSTRUÇÃO PARA O MPT - PA, realizada no município de Marabá-PA nos dias 23 a 27 de maio de 2022.

Fonte: Nota nº 46.897 - 5º Grupamento Bombeiro Militar - Marabá/PA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 097/2022.

Aprovo a Ordem de Serviço Nº 097 - 3ªSeção/5ºGBM/Mba, de 25 de maio de 2022, que tem por finalidade regular e estabelecer os procedimentos básicos quanto ao serviço de PREVENÇÃO AO EVENTO EMEF TANCREDO NEVES realizada no município de Marabá-PA no dia 27 de maio de 2022.

Fonte: Nota nº 46.898 - 5º Grupamento Bombeiro Militar - Marabá/PA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 098/2022.

Aprovo a Ordem de Serviço Nº 098 - 3ªSeção/5ºGBM/Mba, de 26 de maio de 2022, que tem por finalidade regular e estabelecer os procedimentos básicos quanto ao serviço de APOIO AO TAF DA PM realizado no município de Marabá nos dias 01 e 02 de junho de 2022.

Fonte: Nota nº 46.899 - 5º Grupamento Bombeiro Militar - Marabá/PA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 099/2022.

Aprovo a Ordem de Serviço Nº 099 - 3ªSeção/5ºGBM/Mba, de 26 de maio de 2022, que tem por finalidade regular e estabelecer os procedimentos básicos quanto ao serviço de CORTE DE ÁRVORE - UNIFESPA realizado no município de Marabá-PA nos dias 27, 28 e 29 de maio de 2022.

Fonte: Nota nº 46.902 - 5º Grupamento Bombeiro Militar - Marabá/PA.

10º Grupamento Bombeiro Militar**ORDEM DE SERVIÇO**

Aprovo a Ordem de Serviço Nº071/2022 - SAT/10ºGBM, referente ao evento, Operação Técnica e Prevencionista em locais de reunião de público(Grupo F- todas as divisões), a ser realizadas no mês de JUNHO de 2022, conforme nota de serviço Nº 020/2022-DST.

Protocolo: 2022/694.814 - PAE

Fonte: Nota nº 46.886 -10º Grupamento Bombeiro Militar - Redenção/PA.

17º Grupamento Bombeiro Militar**PORTARIA - TRANSCRIÇÃO****PORTARIA nº 003/2022 - 17º GBM**

O Comandante do 17º grupamento Bombeiro Militar, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo dispositivo da Lei nº 6.833, de 13FEV2006, nos termos do Art. 25.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os militares abaixo relacionados, a fim de comporem a Comissão que tem por objetivo ministrar o Teste de Aptidão Física aos Militares deste 17º GBM, os quais estão com interstícios completos para as promoções previstas para o dia 25 de setembro de 2022, conforme relação publicada na página eletrônica do CBMPA, aos militares que constam na ATA de Inspeção de Saúde.

Presidente: MAJ QOBM **FÁBIO** CARDOSO FERREIRA.Membro: 2º SGT BM **PEDRO** AUGUSTO COSTA SILVASecretário: CB BM **WELLINGTON** CARLOS VENANCIO DE LIMA.

Art. 2º - O Presidente da Presente Comissão deverá definir e divulgar Data, Horário e Local de aplicação do referido TAF.

Art. 3º - Ficam convocados os Militares desta Unidade que estão com interstícios completos para as promoções previstas para o dia 25 de setembro de 2022.

Art. 4º - A compilação da Ata deverá ser encaminhada ao Presidente da CPP, até 48h após o término do TAF.



Art. 5º - O Presidente da Comissão do TAF deverá solicitar a Diretoria de Saúde do CBMPA a cópia da ata de Inspeção de Saúde.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDEN NERUDA ANTUNES - MAJ QOBM

Comandante do 17ºGBM

Fonte: Nota nº 46.919 - 17º Grupamento Bombeiro Militar - Vigia de Nazaré/PA.

4ª PARTE ÉTICA E DISCIPLINA

1º Grupamento Bombeiro Militar

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA

Portaria nº 010/2022/SIND - CMDº do 1º GBM, Belém-PA, 03 de junho de 2022.

O Comandante do 1º GBM, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 26, inciso VII, c/c os artigos 100 e 101, da Lei Estadual nº 9.161, de 13 de janeiro de 2021, que institui o Código de Ética e Disciplina do CBMPA;

Resolve:

Art. 1º - Determinar a instauração de **SINDICÂNCIA DISCIPLINAR** para apurar todos os fatos, atos e circunstâncias:

I - Relacionadas à Parte S/Nº do **CB BM JUCIVAL ALMEIDA PIEDADE JÚNIOR, MF 57217950-1**, de 26MAI2022, onde relata que não montou serviço de escala extraordinária na 7ª Rua em Icoaraci no dia 23MAI2022, tendo alegado motivo de insegurança, por não possuir colete balístico e ter que se deslocar fardado para o local da prevenção.

Art. 2º - Nomear como encarregado da SINDICANCIA DISCIPLINAR, o **3º SGT BM FRANCINEI FURTADO DOS SANTOS**;

§ 1º - O Encarregado da Sindicância deverá observar suas atribuições previstas na Lei Nº 9.161/2021, de 13 janeiro de 2021, bem como as orientações formalizadas através do Ofício nº 1000/2008, da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008;

Art. 3º - Fixar o prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente Portaria, para a conclusão dos trabalhos e encaminhamento dos autos conclusos para julgamento

ÁTILA DAS NEVES PORTILHO - TCEL QOBM

Comandante do 1º GBM

Protocolo: 2022/652149 - PAE

Fonte: Nota nº 46.903 - 1º Grupamento Bombeiro Militar/Cremação

13º Grupamento Bombeiro Militar

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Concedo ao **2º TEN QOBM ALCIDÊNIS CARVALHO MODESTO**, MF: 5932583/1, 20 (vinte) dias de prorrogação de prazo para conclusão do IPM, instaurado por meio da Portaria nº 003/2022 - IPM - 13º GBM/Salinópolis-PA, de 28 de janeiro de 2022, nos termos do Art. 20, §1º do Decreto-Lei nº 1.002 (CPPM), de 21 de Outubro de 1969.

Referência: Ofício nº 003/2022 - IPM, de 21/05/2022

ADOLFO LUIS MONTEIRO LOPES - MAJ QOBM

Comandante do 13º GBM/Salinópolis

Fonte: Nota nº 46.598 - 13º Grupamento Bombeiro Militar - Salinópolis/PA.

EDUARDO ALVES DOS SANTOS NETO - CEL QOBM AJUDANTE GERAL

